



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO
03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
03/2026
Serviços terceirizados
Parte 1

Gestão 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE	
Requisitante: Presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG	
Pregoeiro: Joel Elias Gomes	CPF: 990.741.926-53
E-Mail: veliasgomes@gmail.com	Telefone Fixo: (31) 3641-2732
Indicação do membro da equipe responsável pela fiscalização	
Fiscalização – Nome e Cargo: Jéssica Luiza da Cruz Ferreira – Controladora Interna	Fiscalização – Matrícula e CPF: 2903 – 101.868.906-05

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
Descrição sucinta da solicitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, visando à continuidade e regularidade dos serviços administrativos, legislativos e de apoio institucional da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, conforme especificações no Termo de Referência.	
Tipo do item	
Material de consumo ()	Equipamento/material permanente ()



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Serviço continuado (X)	Serviço não continuado ()
Obra ()	Serviço de engenharia ()

Necessidade da contratação:

A Câmara Municipal de Santa Luzia possui demanda permanente por serviços essenciais de apoio ao funcionamento administrativo e legislativo da Casa. Tais atividades são indispensáveis para garantir a adequada prestação do serviço público, o atendimento ao cidadão, o suporte às atividades parlamentares e a manutenção das dependências físicas da instituição.

A contratação de mão de obra terceirizada mostra-se necessária diante da inexistência de quadro próprio suficiente para atender às demandas contínuas de serviços gerais, recepção, portaria, apoio administrativo, tecnologia da informação e transporte institucional, bem como para assegurar a inclusão de pessoas com deficiência no ambiente de trabalho.

Além disso, com o início do novo mandato legislativo em 2025 e o consequente aumento no número de vereadores, verifica-se crescimento significativo da demanda operacional da Casa Legislativa, tornando imprescindível o reforço da estrutura administrativa.

A ausência ou interrupção desses serviços comprometeria diretamente o funcionamento regular da Câmara Municipal, podendo acarretar prejuízos à continuidade do serviço público, à organização institucional e ao atendimento da população.

Estimativa das quantidades dos serviços a serem contemplados:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental
02	11	Recepcionista	40h	Ensino Médio
03	4	Porteiro	40h	Ensino Fundamental
04	1	Técnico em Informática	40h	Ensino Médio e/ou Curso Técnico
05	2	Motorista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B
06	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental

07	2	Técnico de transmissão	40h	Ensino Médio
08	1	Auxiliar de Plenário	40h	Ensino Médio
09	1	Gestor de pessoas	40h	Ensino Superior
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	Ensino Médio
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h	Ensino Médio e/ou Curso Técnico
12	1	Assistente jurídico	40h	Ensino superior e/ou sequencial

As quantidades foram definidas com base na estrutura física da Câmara Municipal, número de gabinetes, fluxo diário de atendimento, turnos de funcionamento e necessidade permanente de suporte administrativo e operacional.

Requisitos técnicos e operacionais da solução



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente qualificados, garantindo:

- Cumprimento integral da carga horária semanal estabelecida;
- Substituição imediata em casos de afastamento, férias ou rescisão;
- Observância das normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho;
- Responsabilidade integral pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Adequação dos serviços às dependências da sede da Câmara e seus anexos, conforme Termo de Referência;
- Disponibilidade de supervisão e interlocução permanente com a Administração.

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

A contratação de serviços terceirizados de mão de obra não gera impactos ambientais negativos relevantes.

Trata-se de atividade essencialmente administrativa e operacional, realizada em ambiente urbano já consolidado.

De forma indireta, a adequada manutenção predial, limpeza e organização dos espaços contribuem para melhores práticas de uso racional de recursos, conservação do patrimônio público e melhoria das condições de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores designados pela demanda e fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo as informações técnicas necessárias junto aos gestores, agente de contratação, comissão e equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2026.

GLAYSON JOHNNY GONÇALVES COELHO

MATRÍCULA 3980

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Glaysen Johnny

Presidente

DESPACHOS ADMINISTRATIVOS

Estando em ordem referido DFD, dê-se seu regular prosseguimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº: 03/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada para atendimento contínuo das necessidades administrativas, legislativas e operacionais da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Requisitante: Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

Data: 14 de janeiro de 2026

1. INTRODUÇÃO

A adequada estruturação administrativa constitui pilar essencial para o funcionamento regular das instituições públicas. No âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, a prestação contínua de serviços de apoio operacional, administrativo e institucional é condição indispensável para o exercício pleno das atividades legislativas, parlamentares e de atendimento à população.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, contemplando funções de serviços gerais, recepção, portaria, apoio administrativo, tecnologia da informação, motoristas e profissionais destinados ao atendimento de pessoas com deficiência (PCD).

A contratação proposta visa garantir a continuidade dos serviços essenciais, assegurar eficiência administrativa, mitigar riscos de descontinuidade operacional e permitir que a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara concentre seus esforços em suas atividades finalísticas, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Santa Luzia possui demanda permanente por serviços de apoio administrativo e operacional, indispensáveis ao funcionamento diário da Casa Legislativa. Tais serviços não se confundem com as atividades finalísticas do Poder Legislativo, razão pela qual a terceirização se mostra solução adequada, amplamente adotada na Administração Pública.

A necessidade da contratação decorre, especialmente, dos seguintes fatores:

- inexistência de quadro próprio suficiente para atender às demandas contínuas de limpeza, recepção, portaria, apoio administrativo, tecnologia da informação e transporte institucional;
- rotatividade natural de prestadores de serviços, que exige reposição imediata e contínua;
- aumento da demanda operacional decorrente do início de novo mandato legislativo em 2025 e da ampliação do número de vereadores;
- risco de comprometimento do funcionamento institucional caso haja interrupção desses serviços.

A ausência de mão de obra adequada impactaria diretamente o atendimento ao público, a organização interna, a segurança patrimonial e o suporte às atividades parlamentares, configurando prejuízo à prestação do serviço público.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Santa Luzia, notadamente no que se refere à manutenção da capacidade operacional da Casa Legislativa e ao cumprimento eficiente de suas atribuições constitucionais.

A terceirização dos serviços de apoio permite maior racionalização da força de trabalho, flexibilidade na gestão de recursos humanos e previsibilidade orçamentária, além de liberar a Administração para concentrar esforços na atividade legislativa propriamente dita.

O objeto da contratação guarda consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES

Para atendimento da demanda identificada, foram analisados os seguintes cenários:

- **Cenário 1 – Execução direta com servidores próprios**
Inviável, diante da inexistência de cargos suficientes no quadro permanente, bem como dos limites legais para criação de novos cargos e provimento de pessoal.
- **Cenário 2 – Contratações temporárias individuais**
Solução inadequada, pois não garante continuidade, gera elevada rotatividade, aumento de encargos administrativos e risco jurídico quanto à caracterização de vínculo.
- **Cenário 3 – Contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra**
Solução mais adequada e adotada, permitindo a transferência da gestão da força de trabalho para empresa especializada, com responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Conclusão: o **Cenário 3** apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e compatível com a legislação vigente.

5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

Os serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada enquadram-se como serviços comuns de natureza continuada, passíveis de definição objetiva.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de julgamento: Menor preço global

Justificativa: A contratação conjunta das funções se justifica pela natureza contínua e integrada dos serviços, evitando fragmentação excessiva, dificuldades de gestão contratual e aumento de custos administrativos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (ESCOPO)

A solução consiste no fornecimento contínuo de profissionais terceirizados, conforme quantitativos e perfis definidos no Termo de Referência, abrangendo:

- Auxiliares de Serviços Gerais;
- Recepcionistas;
- Porteiros;
- Técnico em Informática;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- Motoristas;
- Assistentes Administrativos (PCD);
- Técnico de transmissão;
- Auxiliar de Plenário;
- Gestor de pessoas;
- Supervisor Geral de pessoas;
- Auxiliar de contabilidade;
- Assistente Jurídico

A empresa contratada será responsável pela seleção, contratação, gestão, substituição e supervisão dos profissionais, bem como pelo cumprimento integral da legislação trabalhista e previdenciária.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base:

- na estrutura física da Câmara e de seus anexos;
- no número de gabinetes e setores administrativos;
- no fluxo diário de atendimento ao público;
- na necessidade de cobertura contínua dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental
02	11	Recepcionista	40h	Ensino Médio
03	4	Porteiro	40h	Ensino Fundamental
04	1	Técnico em Informática	40h	Ensino Médio e/ou Curso Técnico
05	2	Motorista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B
06	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental
07	2	Técnico de transmissão	40h	Ensino Médio
08	1	Auxiliar de Plenário	40h	Ensino Médio
09	1	Gestor de pessoas	40h	Ensino Superior
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	Ensino Médio
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h	Ensino Médio e/ou Curso Técnico
12	1	Assistente jurídico	40h	Ensino superior e/ou sequencial

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Na preparação da estimativa de valor para a presente contratação, efetuamos pesquisa/cotação de preços com distintos orçamentos recebidos por fornecedores. A pesquisa garantiu uma base de dados sólida e comparável para a avaliação dos custos e recursos necessários, levando em conta o período de contratação de 36 (trinta e seis) meses.

Com base na análise dos dados coletados e considerando o escopo e as especificações detalhadas deste projeto, a estimativa preliminar do valor total para a contratação é de **R\$ 12.390.583,36 (doze milhões trezentos e noventa mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).**

Antecipamos que, após a realização da etapa inicial de cotação de preços, bem como a condução do Pregão Eletrônico, haja uma possibilidade significativa de que os valores finais da contratação sejam inferiores aos estipulados inicialmente. Este potencial de redução de custos é um aspecto positivo, alinhado com princípios de eficiência e responsabilidade fiscal que norteiam a gestão dos recursos públicos. Assim, a estimativa apresentada serve como parâmetro inicial para o planejamento financeiro.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, dentre outros, os seguintes requisitos:

- comprovação de capacidade técnica compatível;
- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- substituição imediata de profissionais ausentes;
- cumprimento integral da carga horária;
- fornecimento de uniformes e EPIs, quando aplicável;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- responsabilidade integral da contratada pelos encargos decorrentes da execução contratual.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Embora o parcelamento do objeto constitua diretriz geral das contratações públicas, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a contratação global dos serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada mostra-se, no presente caso, técnica e economicamente mais vantajosa, além de necessária à adequada gestão contratual e à continuidade dos serviços essenciais da Câmara Municipal.

Os serviços objeto da contratação possuem natureza continuada, permanente e integrada, sendo executados de forma concomitante e interdependente nas diversas unidades administrativas, gabinetes parlamentares e anexos da Câmara Municipal. O fracionamento por função ou grupo de serviços acarretaria complexidade excessiva na gestão contratual, multiplicando contratos, fiscais e rotinas de acompanhamento, o que se revela incompatível com a estrutura administrativa existente.

Ademais, o parcelamento poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação operacional e riscos de descontinuidade na prestação dos serviços, especialmente em situações de substituição de profissionais, férias, afastamentos ou rescisões. A existência de múltiplas empresas atuando simultaneamente nas dependências da Câmara aumentaria o risco de conflitos operacionais e comprometeria a padronização dos serviços prestados.

Do ponto de vista econômico, a contratação unificada favorece economias de escala, reduz custos administrativos e permite melhor equilíbrio econômico-financeiro da proposta, refletindo-se em preços mais vantajosos para a Administração. A gestão centralizada da mão de obra, sob responsabilidade de uma única contratada, também facilita a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, mitigando riscos de responsabilização subsidiária do ente público.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalta-se, ainda, que a opção pela contratação global não restringe a competitividade, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a fornecer, de forma integrada, os serviços objeto da contratação, conforme práticas consolidadas na Administração Pública.

Dessa forma, o não parcelamento do objeto encontra respaldo técnico, operacional e econômico, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança jurídica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência consolidada dos órgãos de controle.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais negativos relevantes, tratando-se de serviços essencialmente administrativos e operacionais.

De forma indireta, a adequada manutenção e organização dos espaços contribui para melhores práticas de conservação do patrimônio público.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação
Inexecução técnica ou baixa qualidade	Baixa	Alto	Exigência de fiscalização contínua e cláusulas sancionatórias.
Rotatividade excessiva de profissionais	Média	Médio	Previsão contratual de substituição imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Descumprimento de obrigações trabalhistas	Baixa	Alto	Exigência de comprovação periódica de regularidade.
--	-------	------	---

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada é viável, necessária e adequada às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia.

A solução proposta assegura continuidade dos serviços essenciais, eficiência administrativa, segurança jurídica e alinhamento com a legislação vigente, atendendo plenamente ao interesse público.

Aprovado por: 
Marlene Gonçalves de Araújo
Matrícula 4295
Dir. de Planejamento, Compras,
Licitação e Contratos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Equipe de Planejamento da Contratação
Câmara Municipal de Santa Luzia - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência:

Processo nº 03/2026

Edital de licitação nº 03/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026

I - OBJETO: Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, visando à continuidade e regularidade dos serviços administrativos, legislativos e operacionais da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

1.1. A contratação abrangerá profissionais para execução das seguintes atividades, conforme quantitativos e perfis definidos neste Termo de Referência:

- a) Auxiliar de Serviços Gerais;
- b) Recepcionista;
- c) Porteiro;
- d) Assistente Administrativo;
- e) Técnico em Informática;
- f) Motorista;
- g) Profissional destinado ao cumprimento da reserva legal para Pessoa com Deficiência – PCD;
- h) Técnico de transmissão;
- i) Auxiliar de Plenário;
- j) Gestor de pessoas;
- k) Supervisor Geral de pessoas;
- l) Auxiliar de contabilidade;
- m) Assistente Jurídico.

1.3. Os serviços serão prestados de forma contínua, nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG e em seus anexos, conforme necessidade da Administração.

1.4. Detalhamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA
01	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental
02	11	Recepcionista	40h	Ensino Médio
03	4	Porteiro	40h	Ensino Fundamental
04	1	Técnico em Informática	40h	Ensino Médio e/ou Curso Técnico
05	2	Motorista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B
06	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental
07	2	Técnico de transmissão	40h	Ensino Médio
08	1	Auxiliar de Plenário	40h	Ensino Médio
09	1	Gestor de pessoas	40h	Ensino Superior
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	Ensino Médio
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h	Ensino Médio e/ou Curso Técnico
12	1	Assistente jurídico	40h	Ensino superior e/ou sequencial

II. DO REGIME LEGAL E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2. Nos casos de serviços e fornecimentos contínuos, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

III. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, situada na Rua Direita, nº 750, Centro, bem como em eventuais anexos.

3.2. A jornada de trabalho dos profissionais observará a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, salvo disposição diversa para funções específicas, conforme legislação trabalhista e convenções coletivas aplicáveis.

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento pelos serviços contratados será realizado mensalmente, após a entrega e aceitação dos serviços prestados no mês anterior, e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos pela fiscalização da Câmara Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Santa Luzia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - A Câmara Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Câmara Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 – O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@cmsantaluzia.mg.gov.br

V. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1.1. Atender e cumprir a todas as exigências especificadas no Edital e neste Termo de Referência;

5.1.2. Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a CMSL;

5.1.3. Fornecer todo o serviço conforme especificação neste Termo de Referência;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

5.1.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21;

5.1.6. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CMSL ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela CMSL;

5.1.7. Submeter-se às normas e determinações da CMSL, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;

5.1.8. Aprovar previamente, junto à CÂMARA, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.9. Apresentar, durante a execução do serviço, se solicitado, documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

5.1.10. Prestar à CMSL todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

5.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2. A Câmara Municipal obriga-se a:

5.2.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

5.2.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

5.2.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

5.2.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

5.2.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

VI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Câmara Municipal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

6.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

6.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

6.4.1. Retardarem a execução do pregão;

6.4.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

6.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

VII. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada, com características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) identificação da pessoa jurídica emitente, com razão social e CNPJ;
- b) identificação da empresa contratada;
- c) descrição clara e objetiva dos serviços prestados, evidenciando o fornecimento de mão de obra terceirizada;
- d) período de execução dos serviços;
- e) avaliação quanto ao cumprimento de prazos, qualidade da prestação e regularidade da execução contratual.

7.3. Será admitida a comprovação da capacidade técnica por meio da soma de atestados, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto licitado.

7.4. Para fins de aferição da compatibilidade, serão considerados válidos os atestados que comprovem a execução de serviços de terceirização de mão de obra administrativa, operacional ou de apoio institucional, incluindo, mas não se limitando, a funções similares às previstas neste Termo de Referência.

7.5. A Administração poderá diligenciar junto ao(s) emitente(s) do(s) atestado(s) apresentado(s), a qualquer tempo, com a finalidade de verificar a autenticidade das informações prestadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos rígidos ou de número específico de postos, devendo a avaliação da capacidade técnica observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade.

7.7. A comprovação da qualificação técnica não implicará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre os profissionais disponibilizados e a Administração Pública, permanecendo a empresa contratada como única responsável pela gestão da mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações correlatas.

VIII. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal.

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

IX. DAS JUSTIFICATIVAS

9.1. Da necessidade da contratação

A Câmara Municipal de Santa Luzia necessita assegurar o funcionamento contínuo, regular e eficiente de suas atividades administrativas, legislativas e institucionais, o que demanda a manutenção permanente de serviços de apoio operacional e administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

O quadro próprio de servidores da Casa Legislativa não é suficiente para atender, de forma integral e contínua, às demandas relacionadas à limpeza, recepção, portaria, apoio administrativo, suporte básico de tecnologia da informação, condução de veículos oficiais e atendimento às exigências legais de inclusão de pessoas com deficiência. A inexistência ou interrupção desses serviços comprometeria diretamente o atendimento ao público, o suporte às atividades parlamentares e a própria rotina administrativa da Câmara.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada apresenta-se como necessária e adequada, permitindo a continuidade dos serviços essenciais, a racionalização da força de trabalho, a previsibilidade orçamentária e a transferência à contratada da responsabilidade pela gestão de pessoal e pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, em conformidade com a legislação vigente.

9.2. Da escolha da modalidade Pregão Eletrônico

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se em razão de o objeto da contratação enquadrar-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso LIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas características, padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva no Termo de Referência.

O Pregão Eletrônico amplia a competitividade do certame, assegura maior transparência, reduz custos operacionais, facilita o controle dos atos do procedimento e possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da isonomia, eficiência, economicidade e publicidade.

Além disso, a utilização do meio eletrônico minimiza riscos de direcionamento, amplia o universo de potenciais licitantes e está alinhada às boas práticas de governança e modernização das contratações públicas.

9.3. Da escolha do critério de julgamento – Menor preço global

O critério de julgamento pelo menor preço global mostra-se o mais adequado à presente contratação, considerando que o objeto consiste em serviços continuados de fornecimento de mão de obra terceirizada, cuja execução ocorre de forma integrada e simultânea em diversos setores da Câmara Municipal.

A adoção do menor preço global permite a avaliação conjunta da proposta, considerando todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução contratual, tais como salários, encargos trabalhistas, previdenciários, benefícios legais, custos administrativos, substituições e demais despesas necessárias à perfeita prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Tal critério favorece a obtenção da proposta mais vantajosa, evita distorções decorrentes da análise isolada de postos ou funções específicas e contribui para uma gestão contratual mais eficiente e segura, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Embora o parcelamento do objeto constitua diretriz geral das contratações públicas, nos termos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021, no presente caso o não parcelamento revela-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração.

Os serviços objeto da contratação possuem natureza continuada, integrada e interdependente, sendo executados de forma concomitante nas dependências da Câmara Municipal e indispensáveis ao funcionamento regular da Casa Legislativa. O eventual fracionamento do objeto por função, grupo de serviços ou postos de trabalho implicaria a multiplicação de contratos, aumento significativo da complexidade administrativa, maior dificuldade de fiscalização e elevação dos custos indiretos de gestão.

Além disso, o parcelamento poderia gerar sobreposição de responsabilidades, dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores, conflitos operacionais e riscos de descontinuidade dos serviços, especialmente em situações de afastamento, férias ou substituição de profissionais.

Sob o aspecto econômico, a contratação global favorece economias de escala, permite melhor equilíbrio econômico-financeiro da proposta e facilita o controle do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, mitigando riscos de responsabilização subsidiária da Administração.

Ressalta-se, por fim, que a opção pelo não parcelamento não restringe a competitividade do certame, uma vez que o mercado dispõe de empresas aptas a prestar, de forma integrada, os serviços objeto da contratação, prática amplamente consolidada na Administração Pública.

Assim, o não parcelamento atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e segurança jurídica.

9.4. Da exigência de garantia de proposta

A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida legítima e proporcional destinada a assegurar a seriedade das propostas apresentadas, bem como a mitigar riscos decorrentes da desistência injustificada do licitante vencedor após a fase competitiva do certame.

A contratação em questão envolve serviços continuados com dedicação de mão de obra terceirizada, essenciais ao funcionamento regular da Câmara Municipal, cuja eventual frustração do certame, em razão da recusa do licitante vencedor em assinar o contrato ou em manter as condições da proposta, acarretaria prejuízos relevantes à Administração, inclusive risco de descontinuidade dos serviços públicos essenciais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

A exigência da garantia da proposta atua como instrumento de proteção do interesse público, desestimulando a apresentação de propostas aventureiras, inexequíveis ou descompromissadas, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade do certame, uma vez que será exigida em percentual moderado e compatível com o porte e a complexidade do objeto contratado.

Ressalta-se que a medida não possui caráter restritivo ou discriminatório, pois será aplicada de forma isonômica a todos os licitantes, admitindo-se as modalidades de garantia previstas em lei, de modo a assegurar ampla participação e observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Ademais, a garantia da proposta contribui para a eficiência do procedimento licitatório, reduzindo a probabilidade de atrasos na contratação, necessidade de convocações sucessivas de licitantes remanescentes ou repetição do certame, o que se revela especialmente relevante em contratações de natureza continuada.

Dessa forma, a exigência da garantia da proposta mostra-se necessária, adequada e proporcional, encontrando respaldo legal, técnico e operacional, e atendendo aos princípios da segurança jurídica, da eficiência administrativa, da economicidade e da proteção ao interesse público.

X- DO ENCERRAMENTO

O presente Termo de Referência integra o Edital do Pregão Eletrônico, servindo como base para a elaboração das propostas pelas licitantes e para a futura execução, acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado pela Câmara Municipal, observadas as disposições da legislação vigente.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2026.

Marilene Gonçalves de Araújo

Matrícula 4205

Dir. de Planejamento, Compras,

Licitação e Contratos

Marilene Gonçalves de Araújo
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Diretora de Planejamento, Compras, Licitações e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

FORNECEDOR 1: NITERÓI ALIMENTOS E SERVIÇOS

ITEM	QTDA.	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 36 MESES
01	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	62.123,70	2.236.453,20
02	11	Recepcionista	40h	128.555,35	4.627.992,60
03	4	Porteiro	40h	35.251,68	1.269.060,48
04	1	Técnico em Informática	40h	11.822,10	425.595,60
05	2	Motorista	40h	18.924,52	681.282,72
06	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	31.005,16	1.116.185,76
07	2	Técnico de transmissão	40h	25.752,40	927.086,40
08	1	Auxiliar de Plenário	40h	7.751,29	279.050,40
09	1	Gestor de pessoas	40h	30.323,77	1.091.655,72
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	13.205,03	475.381,08
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h	7.751,29	279.046,44
12	1	Assistente jurídico	40h	25.537,35	919.344,60

Marilene Gonçalves de Araújo
Matrícula 4295
Dir. de Planejamento, Compras,
Licitação e Contratos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor total (36 meses): R\$ 14.328.134,40

FORNECEDOR 2: MINAS REPRESENTAÇÕES

ITEM	QTDA.	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 36 MESES
01	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	31.970,28	1.150.930,08
02	11	Recepcionista	40h	68.778,82	2.476.037,52
03	4	Porteiro	40h	22.916,96	825.010,56
04	1	Técnico em Informática	40h	8.039,00	289.404,00
05	2	Motorista	40h	13.780,00	496.080,00
06	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	21.313,52	767.286,72
07	2	Técnico de transmissão	40h	16.322,44	587.607,84
08	1	Auxiliar de Plenário	40h	8.765,00	315.540,00
09	1	Gestor de pessoas	40h	26.052,71	937.897,56
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	13.961,00	502.596,00
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h	8.113,00	292.068,00
12	1	Assistente jurídico	40h	15.233,00	548.388,00

Marlene Gonçalves de Araújo
Matrícula 4295
Dir. de Planejamento, Compras,
Licitação e Contratos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor total (36 meses): R\$ 6.712.899,76

FORNECEDOR 3: FLOW SERVICES

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 36 MESES
01	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	48.139,44	1.733.019,84
02	11	Recepcionista	40h	96.471,54	3.472.975,44
03	4	Porteiro	40h	35.302,72	1.270.897,92
04	1	Técnico em Informática	40h	13.698,51	493.146,36
05	2	Motorista	40h	19.113,86	688.098,96
06	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	32.541,52	1.171.494,72
07	2	Técnico de transmissão	40h	30.382,48	1.093.769,28
08	1	Auxiliar de Plenário	40h	30.554,50	1.099.962,00
09	1	Gestor de pessoas	40h	23.988,23	863.576,28
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	14.350,16	516.605,76
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h	22.849,47	822.580,92
12	1	Assistente jurídico	40h	22.620,98	814.355,28

Manilene Gonçalves de Araújo
Matrícula 4295
Dir. de Planejamento, Compras,
Licitação e Contratos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor total (36 meses): R\$ 14.040.482,80

FORNECEDOR 4: SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

ITEM	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 36 MESES
01	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	51.705,06	1.861.382,16
02	11	Recepcionista	40h	106.995,57	3.851.840,52
03	4	Porteiro	40h	29.339,68	1.056.228,48
04	1	Técnico em Informática	40h	11.485,96	413.494,56
05	2	Motorista	40h	15.750,72	567.025,92
06	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	25.805,36	928.992,96
07	2	Técnico de transmissão	40h	21.433,50	771.606,00
08	1	Auxiliar de Plenário	40h	6.451,34	232.248,24
09	1	Gestor de pessoas	40h	25.805,36	928.992,96
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	10.990,44	395.655,84
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h	6.451,34	232.248,24
12	1	Assistente jurídico	40h	21.254,52	765.162,72

Marilene Gonçalves de Araújo
Matrícula 4295
Dir. de Planejamento, Compras,
Licitação e Contratos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor total (36 meses): R\$ 12.004.878,60

MÉDIA ESTIPULADA

ITEM	QTDA.	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 36 MESES
01	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	48.484,62	1.745.446,32
02	11	Recepcionista	40h	100.200,32	3.607.211,52
03	4	Porteiro	40h	30.702,76	1.105.299,36
04	1	Técnico em Informática	40h	11.261,39	405.410,04
05	2	Motorista	40h	16.892,27	608.121,72
06	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	27.666,39	995.990,04
07	2	Técnico de transmissão	40h	23.472,70	845.017,20
08	1	Auxiliar de Plenário	40h	13.380,53	481.699,08
09	1	Gestor de pessoas	40h	26.542,51	955.530,36
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	13.126,65	472.559,40
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h	11.291,27	406.485,72
12	1	Assistente jurídico	40h	21.161,46	761.812,56

Marilene Gonçalves de Araújo
Matrícula 4295
Dir. de Planejamento, Compras,
Licitação e Contratos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Valor total MÉDIO (36 meses): R\$ 12.390.583,36 (doze milhões trezentos e noventa mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).

Marilene Gonçalves de Araújo
Marilene Gonçalves de Araújo
Matrícula 4295
Dir. de Planejamento, Compras,
Licitação e Contratos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Marilene Gonçalves de Araújo

Diretora de Planejamento, Compras, Licitação e Contratos



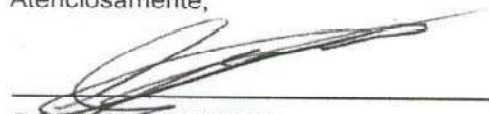
32

A NECESSIDADE DAS CONTRATAÇÕES SERÁ CONFORME DEMANDA PARA OS SEGUINTE CARGOS

OBS: ESTE INCLUSO VALE REFEIÇÃO NO VALOR DE R\$ 500,00 E TRANSPORTE.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CUSTO MENSAL
01	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental	5.328,38
02	11	Recepcionista	40h	Ensino Médio	6.252,62
03	4	Porteiro	40h	Ensino Fundamental	5.729,24
04	1	Técnico em Informática	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	8.039,00
05	2	Motorista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	6.890,00
06	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental	5.328,38
07	2	Técnico de transmissão	40h	Ensino Médio	8.161,22
08	1	Auxiliar de Plenário	40h	Ensino Médio	8.765,00
09	1	Gestor de pessoas	40h	Ensino Superior	26.052,71
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	Ensino Médio	13.961,00
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	8.113,00
12	1	Assistente Jurídico	40h	Ensino superior e/ou sequencial	15.233,00

Atenciosamente,


RODRIGO AZEVEDO
MINAS REPRESENTAÇÕES

03.691.491/0001-52

SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Av Genesio de Oliveira, S/N - Alvorada
(21) 99971-3683 - CEP 29345-000 - Marataízes/ES



ORÇAMENTO DE PREÇOS

Aos cuidados da Presidência da Câmara de Santa Luzia/MG

Sr. Glayson Johnny

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV. GENÉSIO DE OLIVEIRA, S/Nº, ALVORADA - MARATAÍZES - ES - CEP: 29.345-000
FONE: 21 99971-3683
EMAIL: LICITAÇÃO@SABRISAN.COM.BR
CONTATO: ALEX PEPE
CNPJ nº: 03.691.491/0001-52
Inscrição Estadual nº: 083.869.32-8

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 9.319,12	R\$ 55.914,72	R\$ 670.976,64
2	11	Recepcionista*	40h	Ensino Médio	R\$ 10.418,45	R\$ 114.602,95	R\$ 1.375.235,40
3	4	Porteiro*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 7.932,10	R\$ 31.728,40	R\$ 380.740,80
4	1	Técnico de Informática*	40h	Ensino médio e Curso Técnico	R\$ 12.437,33	R\$ 12.437,33	R\$ 149.247,96
5	2	Motorista*	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	R\$ 8.516,54	R\$ 17.033,08	R\$ 204.396,96
6	3	Assistente Administrativo (PCD)*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 6.976,58	R\$ 20.929,74	R\$ 251.156,88
Valor Total							R\$ 3.031.754,64
* O levantamento dos valores unitários dos postos foi realizado em estrita observação à Convenção Coletiva de Trabalho cabível e das observações do pedido de consideração do e-mail de Solicitação de Orçamento referentes aos benefícios aos profissionais, tais como Ticket Alimentação e Vale-Transporte							

SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Av Genésio de Oliveira, s/nº, Alvorada - Marataízes - ES - CEP: 29.345-000

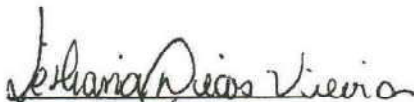
CNPJ: 03.691.491/0001-52 - Contato: licitacao@sabrisan.com.br - telefone: (21) 99971-3683

24

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 8.617,51	R\$ 51.705,06	R\$ 620.460,72
2	11	Recepcionista*	40h	Ensino Médio	R\$ 9.726,87	R\$ 106.995,57	R\$ 1.283.946,84
3	4	Porteiro*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 7.334,92	R\$ 29.339,68	R\$ 352.076,16
4	1	Técnico de Informática*	40h	Ensino médio e Curso Técnico	R\$ 11.485,96	R\$ 11.485,96	R\$ 137.831,52
5	2	Motorista*	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	R\$ 7.875,36	R\$ 15.750,72	R\$ 189.008,64
6	4	Assistente Administrativo (PCD)*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 6.451,34	R\$ 25.805,36	R\$ 309.664,32
7	2	Técnico de transmissão*	40h	Ensino Médio	R\$ 10.716,75	R\$ 21.433,50	R\$ 257.202,00
8	1	Auxiliar de Plenário*	40h	Ensino Médio	R\$ 6.451,34	R\$ 6.451,34	R\$ 77.416,08
9	1	Gestor de pessoas*	40h	Ensino Superior	R\$ 25.238,22	R\$ 25.238,22	R\$ 302.858,64
10	1	Supervisor Geral de Pessoas*	40h	Ensino Médio	R\$ 10.990,44	R\$ 10.990,44	R\$ 131.885,28
11	1	Auxiliar de Contabilidade*	40h	Ensino Médio e/ou Curso Técnico	R\$ 6.451,34	R\$ 6.451,34	R\$ 77.416,08
12	1	Assistente Jurídico*	40h	Ensino superior e/ou sequencial	R\$ 21.254,52	R\$ 21.254,52	R\$ 255.054,24
Valor Total							R\$ 3.994.820,52
* O levantamento dos valores unitários dos postos foi realizado em estrita observação à Convenção Coletiva de Trabalho cabível e das observações do pedido de consideração do e-mail de Solicitação de Orçamento referentes aos benefícios aos profissionais, tais como Ticket Alimentação e Vale-Transporte							

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Marataízes/ES, 07 de Janeiro de 2026.


Leiliana Dias Vieira
 CI nº MG 14950577
 CPF nº 092.640.107-69

SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Av Genésio de Oliveira, s/nº, Alvorada - Marataízes - ES - CEP: 29.345-000
 CNPJ: 03.691.491/0001-52 - Contato: licitacao@sabrisan.com.br - telefone: (21) 99971-3683

35



381.603,91

WMACHADO MANUTENÇÕES LTDA – Fones: (31)99614-8852 e (31)3641-6241 - w.machado@wmachadoltda.com.br

Eng^o Washington Luiz Costa Machado
CREA - MG 66800/D

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	PROPOSTA MENSAL	AUX. ALIMENTAÇÃO (MENSAL)	VALE TRANSPORTE (MENSAL)	TOTAL 12 MESES	TOTAL 36 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.138,85	R\$ 24.833,10	R\$ 14.245,86	R\$ 9.060,48	R\$ 577.673,28	R\$ 1.733.019,84
2	11	Recepcionista	40h	Ensino Médio	R\$ 4.885,75	R\$ 53.743,25	R\$ 26.117,41	R\$ 16.610,88	R\$ 1.157.658,48	R\$ 3.472.975,44
3	4	Porteiro	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.941,29	R\$ 19.765,16	R\$ 9.497,24	R\$ 6.040,32	R\$ 423.632,64	R\$ 1.270.897,92
4	1	Técnico em Informática	40h	Ensino Médio e/ou Curso Técnico	R\$ 9.814,12	R\$ 9.814,12	R\$ 2.374,31	R\$ 1.510,08	R\$ 164.382,12	R\$ 493.146,36
5	2	Mobvista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	R\$ 5.672,54	R\$ 11.345,08	R\$ 4.748,62	R\$ 3.020,16	R\$ 229.366,32	R\$ 688.088,96
6	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.260,99	R\$ 17.003,96	R\$ 9.497,24	R\$ 6.040,32	R\$ 390.498,24	R\$ 1.171.494,72
7	2	Técnico de Transmissão	40h	Ensino Médio	R\$ 11.306,85	R\$ 22.613,70	R\$ 4.748,62	R\$ 3.020,16	R\$ 364.589,76	R\$ 1.093.769,28
8	1	Auxiliar de Plenário	40h	Ensino Médio	R\$ 26.670,11	R\$ 26.670,11	R\$ 2.374,31	R\$ 1.510,08	R\$ 366.654,00	R\$ 1.099.962,00
9	1	Gestor de pessoas	40h	Ensino Superior	R\$ 20.103,84	R\$ 20.103,84	R\$ 2.374,31	R\$ 1.510,08	R\$ 287.858,76	R\$ 863.576,28
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	Ensino Médio	R\$ 10.465,77	R\$ 10.465,77	R\$ 2.374,31	R\$ 1.510,08	R\$ 172.201,92	R\$ 516.605,76
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h	Ensino Médio e/ou Curso Técnico	R\$ 18.965,08	R\$ 18.965,08	R\$ 2.374,31	R\$ 1.510,08	R\$ 274.193,64	R\$ 822.580,92
12	1	Assistente jurídico	40h	Ensino superior e/ou sequencial	R\$ 18.736,59	R\$ 18.736,59	R\$ 2.374,31	R\$ 1.510,08	R\$ 271.451,76	R\$ 814.355,28

ORÇAMENTO DE PREÇOS

A/c Presidência da Câmara de Santa Luzia
Diretoria de Planejamento, Compras e Licitação
R. Direita, 750 - Centro, Santa Luzia - MG

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental	R\$ 11.170,70	R\$ 67.024,20	R\$ 804.290,40
2	11	Recepcionista	40h	Ensino Médio	R\$ 12.200,20	R\$ 134.202,20	R\$ 1.610.426,40
3	4	Porteiro	40h	Ensino Fundamental	R\$ 9.508,10	R\$ 38.032,40	R\$ 456.388,80
4	1	Técnico de Informática	40h	Ensino médio e Curso Técnico	R\$ 14.908,46	R\$ 14.908,46	R\$ 178.901,52
5	2	Motorista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	R\$ 10.208,66	R\$ 20.417,32	R\$ 245.007,84
6	3	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental	R\$ 8.362,73	R\$ 25.088,19	R\$ 301.058,28
Valor Total							R\$ 3.596.073,24

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental	R\$ 10.353,95	R\$ 62.123,70	R\$ 745.484,40
2	11	Recepcionista	40h	Ensino Médio	R\$ 11.686,85	R\$ 128.555,35	R\$ 1.542.664,20
3	4	Porteiro	40h	Ensino Fundamental	R\$ 8.812,92	R\$ 35.251,68	R\$ 423.020,16
4	1	Técnico de Informática	40h	Ensino médio e Curso Técnico	R\$ 11.822,10	R\$ 11.822,10	R\$ 141.865,20
5	2	Motorista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	R\$ 9.462,26	R\$ 18.924,52	R\$ 227.094,24

IMEDIATA COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇO LTDA

6	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental	R\$ 7.751,29	R\$ 31.005,16	R\$ 372.061,92
7	2	Técnico de transmissão	40h	Ensino Médio	R\$ 12.876,20	R\$ 25.752,40	R\$ 309.028,80
8	1	Auxiliar de Plenário	40h	Ensino Médio	R\$ 7.751,29	R\$ 7.751,29	R\$ 93.015,48
9	1	Gestor de pessoas	40h	Ensino Superior	R\$ 30.323,77	R\$ 30.323,77	R\$ 363.885,24
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	Ensino Médio	R\$ 13.205,03	R\$ 13.205,03	R\$ 158.460,36
11	1	Auxiliar de Contabilidade	40h	Ensino Médio e/ou Curso Técnico	R\$ 7.751,29	R\$ 7.751,29	R\$ 93.015,48
12	1	Assistente Jurídico	40h	Ensino superior e/ou sequencial	R\$ 25.537,35	R\$ 25.537,35	R\$ 306.448,20
Valor Total							R\$ 4.776.043,68

>> Validade da Proposta: 30 (trinta) dias;

>> Dados da empresa: **Imediata Comercio E Distribuição E Serviço Ltda.**, Pessoa Jurídica De Direito Privado, Inscrita No CNPJ N° 13.936.544/0001-01, Com Sede Na Rua Galvão, N° 148, Loja 112 - Bloco 2b, Rj, Cep: 24.110-260.

Niterói - RJ, 10 de Janeiro de 2026.

Domingos Renato Montezano P. de Oliveira
DOMINGOS RENATO MONTEZANO PACHECO DE OLIVEIRA
Sócio-Administrador

3



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Santa Luzia, 15 de janeiro de 2026.

À Câmara Municipal de Santa Luzia/MG
À Diretoria de Planejamento, Compras, Licitação e Contratos

Marlene Gonçalves de Araújo
Matrícula 4295
Dir. de Planejamento, Compras,
Licitação e Contratos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Assunto: Informação de dotação orçamentária para processo de licitação – Terceirização de mão de obra

Prezada Sra. Marilene Gonçalves de Araújo

Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste informar, para fins de instrução e prosseguimento do processo licitatório, que a despesa referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra possui previsão orçamentária, conforme classificação abaixo:

- Elemento de Despesa: 3.3.3.90.37.00.00
- Descrição: Locação de Mão-de-Obra
- Ficha: 16

A presente dotação atenderá às despesas decorrentes da futura contratação, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, garantindo saldo e a adequada previsão orçamentária e a regularidade do procedimento administrativo.

Dessa forma, solicitamos que a presente informação seja juntada aos autos do processo, a fim de viabilizar a continuidade dos trâmites licitatórios.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ângela Oliveira Santos

Coordenadora Administrativo Financeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

MANIFESTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Ciente do processamento e de acordo com o prosseguimento da contratação na modalidade cabível, nos termos da Lei 14.133/2021 e demais regulamentos internos pertinentes.

Santa Luzia, 14 de janeiro de 2026.

GLAYSON JOHNNY GONÇALVES COELHO

MATRÍCULA 3.460
VEREADOR
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Gláyson Johnny

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG

SETOR DE CONTRATAÇÕES/PLANEJAMENTO

Forma de Contratação:

() Modalidade da Lei n.º 14.133: (X) Pregão () Concorrência ☐ Diálogo Competitivo

(X) Pregão Eletrônico

() Dispensa (Contratação Direta)

() Sistema de Registro de Preço



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Referência:

Processo nº 03/2026

Editais de licitação nº 03/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, com sede na Rua Direita, n.º 750, no Centro do município de Santa Luzia/MG, pelo seu Presidente, o senhor **Glaysen Johnny Gonçalves Coelho**, e pelo pregoeiro da Casa Legislativa, o(a) Senhor(a) Joel Elias Gomes leva ao conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 03/2026.

Início de acolhimento de Propostas	Às 21 horas do dia 22/01/2026
Data e Horário da Disputa	06/02/2026 às 13 horas
Referência de Tempo	Horário de Brasília/DF
Local da Sessão Pública	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

I. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 1.1. É objeto do presente Pregão Eletrônico a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra terceirizada, visando à continuidade e regularidade dos serviços administrativos, legislativos e operacionais da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, abrangendo atividades de serviços gerais, recepção, portaria, apoio administrativo, tecnologia da informação, condução de veículos oficiais e apoio a pessoas com deficiência (PCD), conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 1.2. Com base na análise dos dados coletados e considerando o escopo e as especificações detalhadas deste projeto, a estimativa preliminar do valor total para a contratação é de R\$ 12.390.583,36 (doze milhões trezentos e noventa mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos). Este valor reflete a contratação prevista no sistema de registro de preços, com prazo de 36 meses, conforme descrito na tabela apresentada junto ao Estudo Técnico Preliminar – Anexo V.

II. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Santa Luzia, através do endereço eletrônico www.cmsantaluzia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Câmara Municipal de Santa Luzia, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

2.1.1. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Câmara Municipal de Santa Luzia-MG.

2.2. A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.8. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.8.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.8.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 21;

2.8.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.8.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, visto que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à

66
3



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

III. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

3.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

IV. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara de Santa Luzia, ao



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema, por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital.

5.2 - O licitante poderá encaminhar por meio da aba específica de habilitação, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública ou, na ordem de classificação após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema,

5.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.14 - Será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor de 0,5% (meio por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do art. 58, da Lei nº 14.133/2021;

5.14.1 - A exigência de garantia da proposta justifica-se na necessidade de proteger a administração de riscos relacionados à participação de empresas com baixa qualificação ou que não cumpram suas obrigações;

5.14.2 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação;

5.14.3 - Implicará execução integral da garantia da proposta:

- a) a recusa em assinar o contrato ou;
- b) a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação.

5.14.4 - A garantia da proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, em quaisquer das modalidades previstas no §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

I- caução em dinheiro;

II- caução em títulos da dívida pública;

III- seguro-garantia;

IV- fiança bancária e;

V- título de capitalização.

5.14.5 - A caução em dinheiro deverá ser depositada na seguinte conta vinculada à Câmara Municipal de Santa Luzia: Banco do Brasil – 001 AG 2582-8 CC 81000-2 CNPJ nº 22.429.823/0001-70. PIX CNPJ.

5.14.6 - A não apresentação da comprovação de garantia de proposta incide em desclassificação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

VI. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total da contratação;

6.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: incluindo a composição dos custos da mão de obra terceirizada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas indiretas.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, benefícios legais, substituições, administração da mão de obra e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema em aba específica de habilitação, previamente à abertura da sessão pública.

VII. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

7.3. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

7.4 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a PROPOSTA, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, e poderão no mesmo prazo, encaminhar por meio da aba específica de habilitação A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

7.4.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

7.4.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

7.4.3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.3.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.4.3.2.2.1. Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

7.4.3.2.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, o balanço e as demais demonstrações contábeis deverão ser acompanhados de cópia do parecer da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4.3.2.4. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

7.4.3.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4.3.3.1. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4.3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.4.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.4.1. Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de **serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada**, compatíveis com o objeto desta licitação, por período mínimo de 12 (doze) meses.

7.4.4.2. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

7.4.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.4.4. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam constatar a empresa atestante para fins de aferição.

7.4.4.5. Somente serão aceitos, comprovações de capacidade técnica, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses.

VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.
- 8.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.00 (cinco reais).
- 8.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25** - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.5 - Empresas brasileiras;

8.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto de fornecimento de mão de obra terceirizada e à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação.

9.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível

9.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

X. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

10.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

10.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem ou serviço.

10.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

10.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

XI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

11.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

11.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@cmsantaluzia.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

XII. DO RECURSO

12.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2 - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - O procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos, caso apresentados.

XIV. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato, conforme minuta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

14.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.2. O setor gerenciador do contrato, gestor/fiscal das contratações dele decorrentes, será a Procuradoria da Câmara.

XV. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. As condições de fornecimento a serem observadas, pela(s) licitante(s) vencedora(s), são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

XVI. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. As condições de pagamento, a serem observadas pela Câmara Municipal e pela(s) licitante(s) vencedora(s), são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. As obrigações a serem observadas, pela Câmara Municipal e pela(s) licitante(s) vencedora(s), são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

XVIII. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas serão aplicadas, pela Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

IXX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desse processo correrão à conta das dotações: 3.3.3.90.37.00.00 – Ficha 16, do orçamento relativo ao exercício vigente.

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante desse processo, independentemente de transcrição.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 20.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 20.6.** É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
- 20.9.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10.** O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 20.11.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.12.** Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- 20.13.** Para as demais condições, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

20.14. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.15.1. ANEXO I – Termo de Referência

20.15.2. ANEXO II – Modelo exemplificativo de Proposta

20.15.3. ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo

20.15.4. ANEXO IV – Documento de Formalização da Demanda

20.15.5. ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Santa Luzia/MG, 22 de janeiro de 2026.

Joel Elias Gomes

Joel Elias Gomes

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA

Referência:

Processo nº 03/2026

Edital de licitação nº 03/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026

A firma abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Nome da empresa proponente: _____

CNPJ-MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR UNITÁRIO (MENSAL)	VALOR TOTAL (36 MESES)
01	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h		
02	11	Recepcionista	40h		
03	4	Porteiro	40h		
04	1	Técnico em Informática	40h		
05	2	Motorista	40h		
06	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h		
07	2	Técnico de transmissão	40h		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

08	1	Auxiliar de Plenário	40h		
09	1	Gestor de pessoas	40h		
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h		
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h		
12	1	Assistente jurídico	40h		



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR GLOBAL: R\$ 0,00 (VALOR POR EXTENSO).

OBSERVAÇÕES:

Declaro que os serviços ofertados obedecem integralmente a todas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, responsabilizando-se a licitante pela veracidade das informações prestadas.

Declaro que aceito, sem ressalvas, todas as disposições contidas no Edital do referido Pregão Eletrônico e em seus Anexos.

Declaro que os preços contidos nesta proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tais como salários, benefícios legais, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, administração da mão de obra, substituições, uniformes, equipamentos de proteção individual (quando aplicável), tributos, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que venham a incidir sobre a execução do objeto.

Declaro, para os devidos fins de direito, que os valores apresentados correspondem aos efetivamente praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que, na hipótese de orçamento inexequível ou que cause prejuízo à Administração Pública, esta empresa poderá ser responsabilizada, nos termos do Acórdão nº 2262/2015 – Plenário do TCU, Processo TC nº 000.224/2010-3, Relator Ministro Benjamin Zymler.

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Santa Luzia, __ de fevereiro de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Referência:

Processo nº 03/2026

Edital de Licitação nº 03/2026

Pregão Eletrônico nº 03/2026

PARTES:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Luzia, com sede na Rua Direita, n.º 750, no Centro do município de Santa Luzia/MG, CEP.: 33010-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Glayson Johnny Gonçalves Coelho, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de
_____, CEP XXXXXXXXXX – UF, inscrita
no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato
representada pelo seu

senhor _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL
INSTITUCIONAL:

doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2026, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 03/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em _____ de _____ de 2026, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada**, com dedicação exclusiva, visando à continuidade e regularidade dos serviços administrativos, legislativos e operacionais da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, abrangendo atividades de serviços gerais, recepção, portaria, apoio administrativo, suporte básico em tecnologia da informação, condução de veículos oficiais e atendimento à reserva legal de Pessoas com Deficiência (PCD), conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos produtos ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Câmara Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor total do contrato é aquele constante da proposta vencedora, qual seja, R\$ _____
(_____).

3.2 – No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, tais como salários, benefícios legais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, administração da mão de obra, substituições, uniformes, equipamentos de proteção individual (quando aplicável) e quaisquer outros custos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os prazos de execução dos serviços observarão o cronograma definido no Termo de Referência, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. A CONTRATADA deverá garantir a substituição imediata de profissionais ausentes, afastados ou desligados, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

6.1 - O presente contrato terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a manter, durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contratos oficiais com a Câmara Municipal para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos os demais atos administrativos.

7.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estipulado no item 14.1, do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O CONTRATADO obriga-se a:

8.1.1. Atender e cumprir a todas as exigências especificadas no Edital e neste Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.2. Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a CMSL;

8.1.3. Fornecer todo o produto conforme especificação neste Termo de Referência;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;

8.1.5. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21;

8.1.6. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CMSL ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela CMSL;

8.1.7. Submeter-se às normas e determinações da CMSL, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;

8.1.8. Aprovar previamente, junto à CÂMARA, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;

8.1.9. Apresentar, durante a execução do serviço, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8.1.10. Prestar à CMSL todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Câmara Municipal obriga-se a:

9.1.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.1.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

9.1.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

9.1.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

9.1.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pelos serviços contratados será realizado mensalmente, após a entrega e aceitação dos serviços prestados no mês anterior, e o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue mensalmente pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização da Câmara Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Câmara Municipal de Santa Luzia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Câmara Municipal.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - A Câmara Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

d) Débito da **CONTRATADA** para com a Câmara Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 – O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail financeiro@cmsantaluzia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços contratados somente poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É admitida a alteração quantitativa do objeto contratado, para mais ou para menos, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e formalizada por termo aditivo, preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para Câmara Municipal de Santa Luzia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026, Processo Administrativo nº 03/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santa Luzia-MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Santa Luzia/MG, __ de ____ de 2026.

P/ Câmara Municipal de Santa Luzia
Glaysen Johnny Goncalves Coelho - Presidente

P/ Empresa Vencedora do Certame
Representante Legal

Testemunha 1

Nome e RG

Testemunha 2



Procedência:

Câmara Municipal de Santa Luzia/MG

Data:

19 de janeiro de 2026

Ementa:

Pregão Eletrônico – Análise de Adequabilidade e Legalidade – Minutas - Edital, Contrato e Anexos – Exame Jurídico Prévio – Análise Jurídica e Formal – Lei nº 14.133/21 – Análise Documental – Adequabilidade – Regularidade.

I- CONSULTA

Trata-se de consulta oriunda da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, que encaminha, para análise dessa Assessoria Jurídica, os autos de futuro Procedimento Licitatório, a ser realizado sob a modalidade de Pregão Eletrônico, especialmente, suas minutas, anexos e documentação.

O objeto diz respeito à contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra terceirizada, visando à continuidade e regularidade dos serviços administrativos, legislativos e operacionais da Câmara Municipal.

A documentação foi encaminhada com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e emissão de opinião jurídica quanto ao prosseguimento – ou não -, do mencionado procedimento licitatório.

É o relatório, no essencial.

II- ANÁLISE JURÍDICA



Inicialmente, cumpre mencionar que o exame jurídico prévio das minutas de editais e anexos de licitação, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do procedimento, não abrangendo a parte técnica pertinente.

Ademais, ressalta-se que o presente parecer jurídico visa informar, elucidar e, por fim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública.

Esclarecemos, ainda, que toda a verificação realizada por essa Assessoria tem, por base, as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Câmara de Santa Luzia/MG.

Por esses motivos, nota-se que, em momento algum, far-se-á qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos, no intuito de justificar a contratação ora em análise.

Pois bem. Como cediço, a Constituição da República de 1988, mais especificamente em seu art. 37, inciso XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos – que tenham como uma das partes o Poder Público – relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados a legislação.

Determinou-se, então, que toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstos no texto constitucional.

O art. 28, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas, objetivando-se o presente parecer, portanto, traçar pontos legais a respeito da modalidade visada, qual seja, o pregão eletrônico.



O art. 18, da norma supramencionada, estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, sendo eles:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I- a descrição da necessidade da contratação, fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II- a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III- a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV- o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V- a elaboração do edital de licitação;
- VI- a elaboração de minuta do contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII- o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII- a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX- a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X- a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI- a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Ponto esclarecido, compulsando os autos do procedimento, verificamos:

- 1- Documento de Formalização da Demanda – DFD;



- 2- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 3- Autorização do Ordenador de Despesa;
- 4- Termo de Referência: com definição do objeto, devidamente assinado pela autoridade competente;
- 5- Cotação de Preços;
- 6- Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- 7- Minuta do Edital;
- 8- Minuta do Contrato a ser celebrado.

Pois bem. Faz-se auspicioso frisar que, o exame prévio do Edital e seus anexos têm índole jurídico-formal, como já explicitado, consistindo, portanto, via de regra, em verificar a documentação apresentada, especialmente, quanto aos requisitos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe, quanto ao documento convocatório:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.



Verifica-se, portanto, que a Minuta do Edital de Licitação, bem como seus anexos, estabeleceu, devidamente, os elementos necessários para a elaboração das propostas pelas licitantes, expondo claramente o objeto a ser licitado, bem como as circunstâncias da realização fática dos serviços.

Dessa forma, fixada as principais regras, quanto ao objeto desse presente parecer e, após detida análise das minutas apresentadas, constata-se terem sido observados os requisitos pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, relativamente à Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21).

III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa quaisquer ilegalidades ou irregularidade nos autos do Processo Licitatório visado.

É o parecer, *s.m.j.*

Arthur Magno e Silva Guerra :

Arthur Magno e Silva Guerra

OAB/MG 79.195



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2026 PREGÃO Nº. 02/2026

(O) Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, CNPJ: 22.429.823/0001-70, representado pelo(a) Autoridade

Competente, Sr(a). Glayson Johnny Gonçalves Coelho, torna público a todos os interessados, que estará realizando

licitação da modalidade pregão, Nº 02/2026, Processo Administrativo nº 02/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021,

Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 89056

Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições por meio de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos da informação, visando manter a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Luzia, por meio de uma solução web, incluindo os serviços de migração e implantação, compilação de leis sob demanda, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas.

Data de Publicação: 22/01/2026 16:08:09

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 06/02/2026 08:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 4.793.760,00

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/89056>

Glayson Johnny Gonçalves Coelho - Autoridade Competente
Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, 22 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2026 PREGÃO Nº. 03/2026

A(O) Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, CNPJ: 22.429.823/0001-70, representado pelo(a) Autoridade

Competente, Sr(a). Glayson Johnny Gonçalves Coelho, torna público a todos os interessados, que estará realizando

licitação da modalidade pregão, Nº 03/2026, Processo Administrativo nº 03/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021,

Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 89091

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a continuidade e regularidade dos serviços administrativos, legislativos e operacionais da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Data de Publicação: 22/01/2026 20:12:18

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 06/02/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 12.390.583,32

Consulte o processo em: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/89091>

Glayson Johnny Gonçalves Coelho - Autoridade Competente
Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, 22 de Janeiro de 2026.

80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Torna público edital para reg. de preços vs. aquis. de materiais p/construção de mata-burros na zona rural disputa: 09:00hrs do dia 05/02/2026. Horário Brasília. Edital site oficial e AMM: www.licitadigital.com.br.
Maria A. da Costa - Projeira

ABANDONO DE EMPREGO

Após diversas tentativas de localização e esgotados nossos recursos na tentativa de obter outros endereços, tendo em vista encontrar-se em local incerto e não sabido, convidamos o sr. **THALES MOREIRA ANDRADE**, faltas ocorridas desde 22/12/2025, a comparecer a empresa **Rodocap Cargas** a fim de devolver os pertences da empresa em seu poder e assinar documentos rescisórios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES/MG

ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025

Assunto: Aviso de Retificação de Edital, Processo nº 151/2025. Pregão Eletrônico nº 52/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de borracharia para veículos de carga média, pesada, máquinas e tratores, por Menor Preço por Lote, por Registro de Preço. Alteração na data de realização do certame por ausência de propostas apresentadas. As demais disposições constantes e seus anexos permanecem inalterados. Assim, fixa-se nova data para a abertura no dia 09/02/2026 às 09h00min. O Edital está disponível nos sites: www.eloiendes.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo telefone: 0800 443 2000.

Elói Mendes/MG, 23 de janeiro de 2026

Natal Donizetti Cadornini
Prefeito Municipal

MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. (MGS)

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Fica retificado, o Credenciamento de instituições públicas ou privadas, legalmente constituídas e especializadas na prestação de serviços de capacitação e treinamento, visando à contratação futura e eventual de cursos e ações formativas nas modalidades presencial e/ou a distância (EAD), destinados aos(as) empregados(as) da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A, bem como aos profissionais alocados nas unidades e frentes de trabalho da empresa. Credenciamento nº 01/2025. O prazo de impugnação é de 5 dias úteis a partir da publicação, conforme Edital. A data inicial para recebimento da documentação, prevista no Edital de Credenciamento, será a partir do dia 02/02/2026. No Edital constarão as demais regras para participação, podendo ser retirado no site: www.mgs.srv.br, no campo "licitações". Para maiores informações estará disponível o telefone: (031) 3239-8496 e (031) 3239-8616, bem como o e-mail: treinamento.credenciamento@mgs.srv.br.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Online

DORA PLAT, leiloeira oficial inscrita na JUCESP nº 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Qd 62 - Higienópolis, em São Paulo-SP, devidamente autorizada pelo Credor fiduciário **BANCO DAYCOVAL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 62.732.889-0001-90, com sede na cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário, nº 20240000247, firmada em 12-09-2024, na qual figura como fiduciante **ALESSANDRA FABIANA DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 7.601.430-55P/MG, inscrita no CPF nº 937.018.296-91, e seu marido **FLAVIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº MG-5.032.255-55P/MG, inscrito no CPF nº 748.050.296-68, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Contagem-MG, levaram a **PÚBLICO LEILÃO**, de modo sorteio **on-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 2º e parágrafos, no dia 05 de fevereiro de 2026, às 14:00 horas, o leilão será realizado exclusivamente pela Internet, através do site www.portalezuk.com.br, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 276.302,12 (duzentos e setenta e seis mil, trezentos e dois reais e dois centavos), o imóvel abaixo descrito, (em propriedade já consolidada em nome do credor fiduciário, constituído por **Apartamento nº 101**, do Condomínio Edifício Residencial Benjamin Constant, situado na Rua Benjamin Constant, nº 140, Pedra Azul, Contagem-MG, com direito a vaga de garagem para moto nº 08. Área total: 96,80m² e Área privativa: 74,70m². Imóvel objeto da matrícula nº 135.458 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Contagem/MG. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei 7.433/85 e Art. 3º do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. **Observações:** (1) Imóvel ocupado. A descrição aqui correja por conta do adquirente nos termos do art. 30 e parágrafo único da Lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 06 de fevereiro de 2026, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 230.180,00 (duzentas e trinta reais, cento e oitenta e quatro reais). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.portalezuk.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITAR-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. (2) Os devedores (fiduciante(s) e/ou fiduciário(s)) comunicados (a) no termo do parágrafo 2º do art. 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirem sem concorrência de terceiros, o imóvel outora entrega em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º - B do mesmo artigo, ainda que outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dá exclusivamente através do site www.portalezuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no extrato da preferência, na forma da Lei. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leilão, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a Zuk emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-a ao protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. (3) Arrematante não será admitido a fazer em novos leilões divulgados no site da ZUK. Na hipótese de o Arrematante-Comprador desistir do negócio, após o pagamento de qualquer eventual valor da arremate e, da comissão do leilão, antes da finalização da escritura do imóvel/instrumento particular, qualquer em proveito do Vendedor ou equivalente a 20% (vinte por cento) do montante dos valores já pagos até o momento da desistência, e 5% referente a comissão, devendo este valor ser pago no prazo de 2 (dois) dias, após a destinação de desistência. Essa penalidade se aplica independentemente do motivo alegado para o rompimento do negócio e tal verba destina-se a resarcir o Vendedor pelos prejuízos decorrentes da disponibilidade do imóvel para o Arrematante-Comprador durante a vigência do contrato. O Arrematante-Comprador perderá todos os direitos relacionados a compra efetuada, e o imóvel ficará liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. Após a formalização do instrumento particular, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. Todas as despesas incidentes sobre o imóvel arrematado, inclusive IPTU, decorrentes de atos ou fatos praticados a partir da data de arrematação, serão de responsabilidade do arrematante. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, registros, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, foro e laudêmio, quando for o caso, escrituras, emolumentos cartorários, certidões etc. A escritura de transmissão da propriedade deverá ser lavrada ao arrematante, no prazo de até 60 dias contados da data do leilão. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.421 de 1º de fevereiro de 1.933, que regulava o processo de Leilão e Oficial. Para mais informações: WhatsApp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail licitacoes@portalezuk.com.br.

MAIS INFORMAÇÕES: WhatsApp (11) 99514-0467
licitacoes@portalezuk.com.br e PORTALEZUK.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIABIRA

Pregão Elet. 02/26 - Processo 03/26, menor preço global, com inversão de fase, Início Rec. proposta: 26/01/26, fim rec. proposta: 06/02/26 09h, início disputa: 06/02/26 09h em <http://licitadigital.com.br>. Obj: Contratação de empresa p ampliação da cobertura do pátio da Escola Mun. Maria Lopes Cardoso no Dist. de Barra de Alegria. Condições, neste Edital e anexos, conduzido pelo Ag. de Contratação/Pregoeiro, Jose W. M. Conceição, e autoridade Vandeirino Oliveira. Infor: licitadigital@indaiabira.mg.gov.br ou <http://licitadigital.com.br>. Em: 23/01/26.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES/MG

RETIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02/2026

Assunto: Aviso de retificação - Processo nº 06/2026. Dispensa nº 02/2026. Objeto: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, entrega de envelopes de 23/01/2026 até 23/02/2026 com abertura no dia 24/02/2026. O Edital está disponível no site: www.eloiendes.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo telefone: 0800 443 2000.

Elói Mendes/MG, 21 de janeiro de 2026

Natal Donizetti Cadornini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

Processo Licitatório nº 007/2026, autuado em 15/01/2026. Credenciamento nº 002/2026. Objeto: Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica especializada, com vistas à prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo em eventos diversos. A realizar-se no dia 26/01/2026 às 08h00min. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitadigital, site da Prefeitura de Cláudio/MG, e também no av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta Cidade, no horário de 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Cláudio/MG, 23 de janeiro de 2026

Fernando do Nascimento Santos
Chefe de Departamento de Administração

MICAPEL MINERAÇÃO CAPO DAS PEDRAS LTDA

CNPJ: 23.826.610/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA A REUNIÃO DE SÓCIOS

Na qualidade de sócio administrador da sociedade empresária limitada MICAPEL MINERAÇÃO CAPO DAS PEDRAS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 23.826.610/0001-00, convoco todos os seus respectivos sócios para a Reunião Extraordinária de Sócios, a ocorrer no dia 30 de janeiro de 2026, às 09:00 horas, que será realizada de forma on-line, sendo o link de acesso compartilhado no dia anterior por e-mail. A reunião versará sobre o seguinte ponto - distribuição de lucros referente ao ano de 2025. Em observância aos arts. 1.074 e 1.079 do Código Civil, e Reunião de ações (instalar-se, em primeira chamada, com 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número, ou socor que não puderem comparecer no dia e horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos por meio da outorga de mandato com especificação das poderes específicos e atos autorizados. Contando com a presença e participação de V.S. as. subscrevo-me.

Pampulha - MG, 20 de janeiro de 2026

Abimar de Oliveira Gonçalves - Sócio-Administrador

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O SENAR-MG torna público, que

leilão, em modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com objetivo de aquisição de recursos

instrucionais (bônus financeiros), conforme

especificações constantes no Edital e seus

Anexos. Abertura da RDE 2026, às 08h, o

edital bem como todas as informações poderão

ser obtidas no site da Contratação, nº 771 - B

Fluoreta - Belo Horizonte/MG - Tel. (31)

3074-3079, no horário de 08h às 17h, de

segunda a sexta-feira, ou através do e-mail

licitacoes@senar.mg.gov.br

Pollyane de Almeida Santos
Projeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIENÇA/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO - Nº 013/2026

Torna a público a abertura da

Processo Administrativo nº 013/2026, com

001/2026, com objetivo é a contratação de

empresa para realização de obra de reforma

da Escola Municipal Pedro de Oliveira,

conforme especificações constantes nos

documentos anexos e/ou em anexo, em

atendimento às necessidades da Secretaria

Municipal de Educação de Caiçara-MG. A

licitação pública será realizada no

plataforma eletrônica www.licitadigital.com.br.

Caiçara-MG, 23 de janeiro de 2026, Helton

Viana Ribeiro, Agente de Contratação.

COMUNICADO

A exigência de pagamento antecipado de qualquer quantia para recebimento de empréstimos financeiros, carta do crédito de consórcio e venda de veículos autônimos, pode ser indicio de golpe contra o consumidor. Antes de fechar negócio, consulte o Procon de sua cidade, o Procon Estadual de Minas Gerais (31) 3335-8552 ou a Delegacia Especializada de Ordem Econômica (31) 3330-1757 e 3330-1796. Delegacia Especializada de Crimes Contra o Consumidor 3275-1887.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº 018/2026, Chamada Pública nº 001/2026, AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPLEMENTAR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, a ser realizado no dia 20/02/2026 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor de Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaiamg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório nº 017/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, AVISO DE LICITAÇÃO - Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COLÍSIÃO, INCÊNDIO, ROUBO, FURTO, DANOS MATERIAIS E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, COM ASSISTÊNCIA 24H (VINTE E QUATRO HORAS), PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTES EDITAIS". Recebimento das propostas até às 08h do dia 09/02/2026. Início da sessão e disputa de preços: 08h10min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM Licitação. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaiamg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 26 de Janeiro de 2026

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED torna público que a licitação do Pregão Eletrônico 2261032 175/2025, objeto: Compra de EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E APARELHOS, marcada para 26/01/2026 às 09:00, fica adiada "sine die". Motivo: necessidade de ajuste do instrumento convocatório.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED torna público que a licitação do Pregão Eletrônico 2261032 364/2025, objeto: Compra de SISTEMAS E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE ENSAIOS FÍSICOS, MEDIDOR DE ESPESURA E TESTADOR VISUAL DE FUROS E VAZAMENTOS, marcada para 27/01/2026 às 09:00, fica adiada "sine die". Motivo: necessidade de ajuste do instrumento convocatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA/MG

PREGÃO Nº 02/2026

Processo Administrativo nº 02/2026, Pregão nº 02/2026, a Câmara Municipal de Santa Luzia/MG - CNPJ: 22.429.823/0001-70, representado pela Autoridade Competente, Sr. Glayson Johnny Gonçalves Coelho, torna público a todos os interessados, que realizará Licitação da modalidade Pregão nº 02/2026, Processo Administrativo nº 02/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitadigital - Plataforma de Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 89056. Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições por meio de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática, visando manter a Modernização Institucional da Câmara Municipal de Santa Luzia, por meio de uma solução web, incluindo os serviços de migração e implantação, correção de erros sob demanda, incluindo a execução dos atos administrativos e demais atividades e especificações técnicas. Data de publicação: 22/01/2026, às 16h00min/9999. Data da disputa fim do envio de propostas: 06/02/2026 às 08h00min. Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. Valor total do processo: R\$ 4.793.760,00. Consulte o processo em <http://www.licitadigital.com.br/pesquisa/89056>. Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, 22 de janeiro de 2026. Glayson Johnny Gonçalves Coelho - Autoridade Competente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUÍZIA/MG

PREGÃO Nº 03/2026

Processo Administrativo nº 03/2026, Pregão nº 03/2026, a Câmara Municipal de Santa Luzia/MG - CNPJ: 22.429.823/0001-70, representado pela Autoridade Competente, Sr. Glayson Johnny Gonçalves Coelho, torna público a todos os interessados, que realizará Licitação da modalidade Pregão nº 03/2026, Processo Administrativo nº 03/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitadigital - Plataforma de Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 89991. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de matéria-prima, visando a continuidade e regularidade dos serviços administrativos, legislativos e operacionais da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG. Data de publicação: 22/01/2026 às 20h12min/1888. Data da disputa fim do envio de propostas: 06/02/2026 às 13h00min. Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. Valor total do processo: R\$ 12.390.583,32. Consulte o processo em <http://www.licitadigital.com.br/pesquisa/89991>. Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, 22 de janeiro de 2026. Glayson Johnny Gonçalves Coelho - Autoridade Competente

COPANOR

COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR

EXTRATO DA ATA

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 20 DE JANEIRO DE 2026

Data, Hora e Local: realizada no dia 20 de janeiro de 2026, às 16:00 horas, na sede da Controladora, Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, localizada na Rua Mar de Espanha, 325, Santa Andréa, CEP: 30200-070, na cidade de Belo Horizonte/MG. Presenças representantes legais de ambas as Companhias, Controladora e Controlada/Subsidiária integral: Marília Carvalho de Melo, Diretora-Presidente da Controladora e da Companhia; e Adriano Rubeis de Moura, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Controladora e da Companhia. Presença, ainda, Valdir Henrique dos Santos Araújo, Secretário Executivo da Companhia de Saneamento de Minas Gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos, a Diretora-Presidente da Companhia, Marília Carvalho de Melo, que convidou Valdir Henrique dos Santos Araújo para secretária. **Deliberações:** tratadas a Assembleia, após discussão das matérias da Ordem do Dia, foi deliberado o que segue: 1. Reforma do Estatuto Social da COPANOR. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, conferida e assinada por todos, sendo sua publicação em forma de sumário, do acordo com o artigo 130 da Lei Federal nº 6.404/1976. Presença: Marília Carvalho de Melo; Secretário: Valdir Henrique dos Santos Araújo. Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 | PREGÃO Nº 02/2026

Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, CNPJ nº 22.428.823/0001-70, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, nº 02/2026, referente ao Processo Administrativo nº 02/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando o Registro de Preços para eventuais e futuras aquisições, por meio da Plataforma Licit Digital. ID do Processo: 89056 | Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de tecnologia de informação, incluindo modernização institucional, solução web, migração, implantação e compilação de leis sob demanda. Data de Publicação: 22/01/2026. Data da Disputa / Encerramento das Propostas: 06/02/2026 às 08h. Critério de Julgamento: Menor Preço. Modo de Disputa: Aberto. Valor Total: R\$ 4.793.760,00

O edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma Licit Digital, pelo endereço: <https://app2.licitdigital.com.br/pesquisa/89056>

Santa Luzia/MG, 22 de janeiro de 2026.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho

Autoridade Competente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 | PREGÃO Nº 03/2026

A Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, CNPJ nº 22.428.823/0001-70, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, nº 03/2026, referente ao Processo Administrativo nº 03/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por meio da Plataforma Licit Digital. ID do Processo: 89091 | Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada, visando a continuidade dos serviços administrativos, legislativos e operacionais da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG. Data de Publicação: 22/01/2026. Data da Disputa / Encerramento das Propostas: 06/02/2026 às 13h00. Critério de Julgamento: Menor Preço. Modo de Disputa: Aberto. Valor Total: R\$ 12.390.583,32

O edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma Licit Digital, pelo endereço: <https://app2.licitdigital.com.br/pesquisa/89091>

Santa Luzia/MG, 22 de janeiro de 2026.

Glayson Johnny Gonçalves Coelho

Autoridade Competente

CLUBE DOS OFICIAIS
DA POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

O Presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais (COPM), Coronel PM REF Antônio de Salles Fiuza Gomes, no uso de suas atribuições previstas no Art. 5º, Inciso III, Art. 8º, Art. 9º, Art. 10 e Art. 36, inciso II, do Estatuto do COPM convoca os Sócios Efetivos com direito a voto para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 05 de fevereiro de 2026, no Salão Rubi do COPM, rua Diabese, nº 200, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, às 19h30min em primeira convocação e às 20h em segunda convocação, destinada à discussão e votação das mudanças propostas nos seguintes artigos do Estatuto: 1º, 2º, 3º, 7º, 32, 55, 56, 58, 65 e 92.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2026.

Antônio de Salles Fiuza Gomes - Coronel PM REF
PresidenteCLUBE DOS OFICIAIS
DA POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2026

O Presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais (COPM), Coronel PM REF Antônio de Salles Fiuza Gomes, no uso de suas atribuições previstas no Art. 7º, Art. 8º e Art. 36, inciso II, do Estatuto do COPM convoca os Sócios Efetivos com direito a voto, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 11 de fevereiro de 2026, no Salão Rubi do COPM, rua Diabese, nº 200, bairro Prado, Belo Horizonte/MG, às 19h30min em primeira convocação e às 20h em segunda convocação, destinada à discussão e votação do Relatório Anual do Presidente, do Balanço Anual e do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2025.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2026.

Antônio de Salles Fiuza Gomes - Coronel PM REF
Presidente

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - AJIS DA COMARCA DE PIRAJÓRA ESTADO DE MINAS GERAIS

Antônio Jefferson Góes

CARLOS MAURÍCIO BATISTA PINTO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO

PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Processo Licitatório Nº 005/2026 Pregão Eletrônico Nº 003/2026, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A SIMPLER REMOÇÃO PICKUP MOVIDA A ÓLEO DIESEL, CONFORME RESOLUÇÃO SES Nº 9.604 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITADIGITAL, disponível no endereço eletrônico: <https://app2.licitdigital.com.br/legis>

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 26/01/2026 até às 07h59min de 05/02/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h00 (dois horas) do dia 05/02/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na íntegra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no site do Município (<https://www.coracao.jus.br>) e na Plataforma Licit Digital (<https://app2.licitdigital.com.br/legis>).
Mais informações disponíveis no e-mail: licitacao@coracao.jus.br ou pelo telefone: (38) 3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 23 de janeiro de 2026.

Guilherme Leal André

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA DE TAIÓBEIRAS - MG, torna-se público: PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA, MEDIANTE DEMANDA DE MADEIRAS DE EUCALPTO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA DE TAIÓBEIRAS - MG, data da realização: 06 de fevereiro de 2026, às 08h01min, na plataforma de pregão eletrônico localizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Taióbeiras 23 de janeiro de 2026.

Antônio Blandino Neto

Secretário Executivo de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA - MG

DISPENSA Nº 08/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

tema pública a aquisição de processo para o registro de preços de prestação de serviços de produção audiovisual, cobertura fotográfica, abrangendo a captação, edição e tratamento de mídias digitais dos eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Era - MG.

SESSÃO PÚBLICA: Dia 29/01/2026 às 13:30, através do site www.ammlicita.org.br

Edital disponível no site: www.novavera.mg.gov.br
Departamento de Compras e Licitação: Rua João Pinheiro, 91 - Centro.
Tatá Silva Costa - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MARMELÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 06/2026 - Pregão Eletrônico nº 04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantio médico nas áreas de cardiologia e ultrassonografia na Unidade Básica de Saúde. Data: 09/02/2026 às 09:00 horas. O Edital será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas www.gov.br/pncp/pt-br, no site www.marmelopolis.mg.gov.br e portal ammlicita.org.br.
Marmelópolis, 23 de janeiro de 2026. José Renato Ribeiro - Pregoeiro.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFUNÇÃO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMSAM - EDITAL DE ABERTURA Nº 11/2026 - FA, 77/25, PLE, SGP, 38/28. Obj. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de proteção individual (EPIs), destinados à manutenção do serviço de fiscalização Municipal Regional Consorciado do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao Convênio Firmado entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e o Consórcio Intermunicipal Multifunção da Área Mineira da Sudene - CIMSAM. Empresa Vencedora: VOA Energy Empreendimentos Ltda. Valor Global: R\$ 5.940.000,00. Vigência 12 meses, até 15/01/2027. Antônio B. M. Menezes, Presidente do CIMSAM.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG EXTRATO 13º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº243/2014. Através do Processo Administrativo nº281/2014, proveniente da Dispensa nº92/2014, Locação de imóvel destinado ao Departamento de Almoço e Arrecadação, Fandaria Municipal. Locador: ESPÓLIO DE CLOVIS REZENDE ANDRADE. Período 17/12/2025 a 16/12/2026. Valor Total: R\$150.670,20. Gabriel Augusto Parreiras/Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG EXTRATO 14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 87/2013. Através do Processo Administrativo nº170/2013, Locação de imóvel destinado à Escola Municipal Carlos Gomes Machado - Anexo. Locador: SOLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA. Período 31/12/2025 a 30/08/2026. Valor Total: R\$44.036,52. Gabriel Augusto Parreiras/Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG EXTRATO 15º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº93/2021. Através do Processo Administrativo nº201/2021, proveniente da Dispensa nº61/2021, Locação de imóvel destinado ao Canil Municipal. Locador: PAULO JÚLIO GOMES LIMA. Período 01/01/2026 a 30/03/2026. Valor Total: R\$11.415,78. Gabriel Augusto Parreiras/Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG EXTRATO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº212/2014. Através do Processo Administrativo nº223/2014, Locação de imóvel destinado ao Posto dos Correios de São José do Parapeba. Locador: DENEVAL FRANCISCO DA SILVA. Período 31/12/2025 a 30/12/2026. Valor Total: R\$10.560,72. Gabriel Augusto Parreiras/Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG EXTRATO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº62/2014. Através do Processo Administrativo nº70/2014, Locação de imóvel destinado ao Posto dos Correios de Suzano. Locador: ANTONIO FREITAS BRAGA. Período 31/12/2025 a 30/12/2026. Valor Total: R\$1.730,80. Gabriel Augusto Parreiras/Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOURADA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023. Aviso de Licitação. Pregão eletrônico nº 45/2023. Processo Licitatório nº 169/2023. Registro de Preços para aquisição de material de limpeza veicular, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e aspirador de pó e líquidos. A sessão eletrônica será realizada às 09h30min do dia 10/02/2026. Edital no site: www.lagoadourada.mg.gov.br e <https://pncp.gov.br/pncp/pt-br/legis>

LEILÃO DE IMÓVEIS DA CAIXA (CEP - EDL 0081/0025) 4º. São 598 imóveis no Brasil (sendo 42 imóveis em MG). Os leilões serão online (www.leilaoonline.com.br). 1º LEILÃO: 26/1/26, 10h 2º LEILÃO: 30/1/26, 10h. INFORMAÇÕES: (79) 99140-8990 e no site acima. Leiloeiro: José Ivan de S. Ribeiro (M. 991530-2) 4

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG EXTRATO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº81/2014. Através do Processo Administrativo nº77/2014, Locação de imóvel destinado ao Posto dos Correios de Piedade do Parapeba. Locador: ERIVALDO PEREIRA QUICIROZ. Período 31/12/2025 a 30/12/2026. Valor Total: R\$9.621,84. Gabriel Augusto Parreiras/Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BRUMADINHO/MG EXTRATO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº211/2014. Através do Processo Administrativo nº185/2014, Locação de imóvel destinado ao Posto dos Correios de Marinhos. Locador: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DE MARINHOS. Período 31/12/2025 a 30/12/2026. Valor Total: R\$9.891,84. Gabriel Augusto Parreiras/Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao pedido de esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a Administração esclarece o que segue, com base no Edital e no Termo de Referência – Anexo I:

1) Formação superior exigida para o cargo de Gestor de Pessoas

Conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I, especialmente no quadro de cargos, quantitativos e requisitos mínimos, o posto de Gestor de Pessoas integra o objeto da contratação, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Para o referido cargo, é exigida formação mínima em nível superior, não havendo, contudo, restrição ou vinculação a curso superior específico. Assim, serão aceitos diplomas de curso superior reconhecidos pelo Ministério da Educação, desde que compatíveis com as atribuições inerentes à função.

2) Atividades a serem executadas pelo profissional de nível médio (Supervisor Geral de Pessoas)

O cargo de Supervisor Geral de Pessoas também está expressamente previsto no Termo de Referência – Anexo I, com exigência de formação mínima em nível médio e carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

As atividades desse profissional estão relacionadas à supervisão operacional da equipe terceirizada, atuando como elo entre a empresa contratada e a Administração, competindo-lhe, entre outras atribuições compatíveis com a função:

- acompanhar a execução diária dos serviços prestados pelos profissionais alocados;
- apoiar o controle de frequência, substituições e organização das equipes;
- reportar à empresa contratada eventuais ocorrências, necessidades operacionais ou ajustes na execução dos serviços;
- colaborar para o cumprimento das rotinas administrativas e operacionais previstas no contrato.

Ressalta-se que a gestão trabalhista, administrativa e legal dos empregados terceirizados permanece sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, nos termos do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável à terceirização de serviços.

Joel Elias Gomes

Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao pedido de esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado, a Administração esclarece que, conforme o item 5.14 do Edital, a garantia de proposta deve ser apresentada por todos os licitantes, no momento da apresentação da proposta – devendo o documento de comprovação ser anexado à plataforma, junto com essa -, como requisito de pré-habilitação, conforme item 5.14.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato ou a declaração de fracasso da licitação, conforme item 5.14.2. Caso o licitante recuse assinar o contrato ou não apresente os documentos exigidos para a contratação, implicará execução integral da garantia de proposta, conforme estabelecido no item 5.14.3. A garantia poderá ser prestada nas modalidades especificadas no item 5.14.4, sendo elas: 1. Caução em dinheiro; 2. Caução em títulos da dívida pública; 3. Seguro-garantia; 4. Fiança bancária; 5. Título de capitalização. O item 5.14.5 define que a caução em dinheiro deverá ser depositada na conta vinculada à Câmara Municipal de Santa Luzia, conforme os dados bancários descritos no Edital. A não apresentação da garantia, conforme os termos do item 5.14, resultará em desclassificação do licitante. Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Joel Elias Gomes

Pregoeiro



Esclarecimento

GERENCIAR

Prezados, boa tarde. 1) Esclarecer qual formação superior será exigida para o cargo de Gestor de Pessoas. 2) Esclarecer também quais atividades serão executadas em relação ao profissional de nível... [Ver mais](#)

23 de janeiro de 2026 às 15:49

↳ Segue em anexo a resposta

27 de janeiro de 2026 às 13:27

📎 [Resposta ao pedido de esclarecimento - Processo_n_03-2026_Pregao_Eletronico_N_03-2026.pdf](#)

[Substituir resposta](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao pedido de esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado, a Administração esclarece que, conforme o item 5.14 do Edital, a garantia de proposta deve ser apresentada por todos os licitantes, no momento da apresentação da proposta – devendo o documento de comprovação ser anexado à plataforma, junto com essa -, como requisito de pré-habilitação, conforme item 5.14.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato ou a declaração de fracasso da licitação, conforme item 5.14.2. Caso o licitante recuse assinar o contrato ou não apresente os documentos exigidos para a contratação, implicará execução integral da garantia de proposta, conforme estabelecido no item 5.14.3. A garantia poderá ser prestada nas modalidades especificadas no item 5.14.4, sendo elas: 1. Caução em dinheiro; 2. Caução em títulos da dívida pública; 3. Seguro-garantia; 4. Fiança bancária; 5. Título de capitalização. O item 5.14.5 define que a caução em dinheiro deverá ser depositada na conta vinculada à Câmara Municipal de Santa Luzia, conforme os dados bancários descritos no Edital. A não apresentação da garantia, conforme os termos do item 5.14, resultará em desclassificação do licitante. Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Joel Elias Gomes

Pregoeiro

88-8

Prezado (a) pregoeiro (a), boa tarde! Sobre o item 9.4 do TR, Garantia de Proposta - é apresentada no ato do cadastro dos valores para lance? Ou seja, toda empresa que apresentar proposta para participar do processo licitatório deve anexar a garantia junto dos documentos de habilitação? OU a garantia só é exigida da proposta vencedora, ou seja só se será exigida a garantia da vencedora do certame? Se for a segunda opção, será necessário um prazo para o envio da garantia, correto? Aguardo. Obrigada

29 de janeiro de 2026 às 13:16

↳ Segue em anexo a resposta

2 de fevereiro de 2026 às 09:26

RESPOSTA - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - GARANTIA DE PROPOSTA.pdf

Substituir resposta



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao pedido de esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pela empresa AUGUSTUS TERCEIRIZAÇÃO LTDA, a Administração esclarece o seguinte: Cabe ressaltar que, o Edital não especifica uma convenção formal para o balizamento dos serviços e das atividades descritas no Termo de Referência, de forma isolada, sendo o critério geral o cumprimento das normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo a observância das exigências mínimas de qualificação e a conformidade com a legislação aplicável. Quanto à questão do material de limpeza e uniformes, informamos que não há previsão de fornecimento desses itens no âmbito do presente processo licitatório. O Termo de Referência estabelece claramente que o objeto da licitação envolve exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, sem a inclusão de fornecimento de materiais ou uniformes para os trabalhadores envolvidos. Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.


Joel Elias Gomes

Pregoeiro



Esclarecimento

GERENCIAR

Prezados! Boa tarde. Qual a convenção usada para balizamento na licitação? Não há previsão de material de limpeza e uniformes?

29 de janeiro de 2026 às 14:41

↳ Segue em anexo a resposta

2 de fevereiro de 2026 às 09:36

RESPOSTA_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_-_EMPRESA_AUGUSTUS.pdf

Substituir resposta

89-17



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao pedido de esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado, a Administração esclarece o seguinte: A definição dos salários utilizados para as funções especificadas no Termo de Referência foi feita com base em médias de cotações obtidas com fornecedores do mercado, tendo em vista as práticas salariais para as funções descritas no Edital e no Termo de Referência. Essas cotações levaram em conta o prazo de vigência de 36 meses do contrato, garantindo que os valores fossem adequados à realidade do mercado e às necessidades da Administração. As cotações obtidas estão anexadas a esta resposta e poderão ser consultadas pelos licitantes para melhor entendimento do parâmetro utilizado na formulação dos valores apresentados no Edital. Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Joel Elias Gomes

Pregoeiro



Esclarecimento

GERENCIAR

Boa tarde, para que aja isonomia no processo; quais foram os salários utilizados para as funções?

29 de janeiro de 2018 às 11:36

➤ Segue em anexo a resposta

2 de fevereiro de 2020 às 09:31

 RESPOSTA_DE_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_-_FUNCÕES_ESPECIFICADAS_TERMOS_DE_REFERENCIA.pdf

[Substituir resposta](#)

80-4



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao pedido de esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

- 1- Sim. Atualmente os serviços são executados de forma terceirizada, sendo prestados pela empresa R.L.G. de Azevedo Suprimentos. As demais informações relativas ao contrato vigente, como valores, prazo contratual, objeto detalhado e eventuais aditivos, encontram-se devidamente disponíveis para consulta no Portal da Transparência da Câmara, em observância ao princípio da publicidade.
- 2- Não. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, não se tratando de Sistema de Registro de Preços.
- 3- Sim. Será exigida da licitante classificada em primeiro lugar a planilha de composição de preços, com a finalidade de verificar a exequibilidade da proposta e a compatibilidade dos custos apresentados com os serviços a serem prestados, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
- 4- Os salários a serem cotados são aqueles expressamente previstos no Termo de Referência, os quais foram definidos com base em médias de cotações realizadas junto a fornecedores do mercado, considerando as funções descritas, a realidade local e a vigência contratual estimada de 36 (trinta e seis) meses. As cotações utilizadas como parâmetro acompanham a presente resposta, na forma de anexos.
- 5- Não. O objeto do certame restringe-se à prestação de serviços de mão de obra terceirizada, não havendo previsão de fornecimento de material de limpeza, equipamentos ou uniformes pela empresa contratada. Os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Câmara Municipal.
- 6- Não há previsão expressa no Edital para pagamento de adicional de insalubridade. Caso, após a contratação, seja comprovada a existência de insalubridade por meio de laudo técnico ou instrumento legalmente exigido, a situação poderá ser analisada para fins de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.
- 7- O valor do vale-transporte vigente no Município de Santa Luzia é de R\$ 2,25 a R\$ 10,40, conforme tarifa oficial do sistema de transporte público municipal, com desconto em folha do (a) funcionário (a) de 6%, devendo a licitante considerar esse valor na elaboração da proposta.

91



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

8- A alíquota de ISSQN aplicável ao objeto do contrato, conforme a legislação tributária vigente do Município de Santa Luzia, é de 2%, devendo a licitante considerar esse percentual na composição de sua proposta.

9- A definição dos percentuais relativos a PIS e COFINS deverá observar a legislação tributária aplicável, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a correta composição desses custos na proposta, de acordo com seu regime tributário.

10-Sim. O contrato contempla as hipóteses legalmente admitidas de repactuação, reajuste em sentido estrito e reequilíbrio econômico-financeiro, desde que atendidos os requisitos legais e contratuais.

11-Quanto ao posto de motorista, esclarece-se que o Edital exige motorista categoria B, sendo a função voltada à condução de veículos a serviço da Câmara Municipal, não havendo previsão específica de motorista exclusivo para vereadores. Dessa forma, deverá ser cotado o salário correspondente ao motorista de veículos compatíveis com a categoria exigida, conforme descrição funcional constante do Termo de Referência, não se aplicando a distinção de motorista executivo prevista em convenções coletivas para situações não contempladas no objeto do contrato.

A Administração permanece à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais

Joel Elias Gomes

Pregociro

Esclarecimento

1 - Atualmente o serviço é terceirizado? Se sim, qual empresa presta os serviços atualmente? 2 - Essa contratação será na modalidade registro de preços? 3 - Será exigida a planilha de composição de preços da licitante classificada em 1º lugar, a fim de verificar os custos cotados? 4 - Quais salários deverão ser cotados? 5 - A Contratada deverá fornecer algum material de limpeza e/ou equipamento ou os materiais e equipamentos necessários serão fornecidos pela Câmara? Caso seja pela empresa Contratada favor informar quais materiais e equipamentos devem ser fornecidos e a periodicidade de fornecimento de cada um deles. 6 - Devemos cotar adicional de insalubridade para os postos de auxiliar de serviços gerais? Ou ainda, se após a contratação ficar comprovada a existência de insalubridade, por meio do PGR ou laudo, será concedido o reequilíbrio econômico financeiro do contrato? 7 - Qual valor do vale transporte no Município de Santa Luzia? 8 - Qual alíquota de ISSQN deve ser cotada? 9 - As licitantes optantes pelo Lucro Real poderão cotar a média dos 12 últimos meses para Pis e Cofins? Ou obrigatoriamente deverão cotar as alíquotas indicadas nas Leis nº 10.637 e 10.833? 10 - O reajustamento previsto em contrato abrange a repactuação, o reajuste em sentido estrito e o reequilíbrio econômico financeiro? 11 - O edital informa que o motorista será categoria B, mas não informa o tipo de veículo que será conduzido e nem se a condução será de vereadores e/ou de outros servidores e pessoas. Como na convenção coletiva de trabalho temos 2 motoristas categoria B - Motorista de Veículos até 07 lugares e Motorista Executivo (aquele que conduz exclusivamente para Vereadores), e com salários diferentes, pedimos que seja informado qual desses 2 tipos de motoristas deverá ser cotado. Ver menos

30 de janeiro de 2026 às 09:59

↳ Segue em anexo a resposta

2 de fevereiro de 2026 às 09:32

 RESPOSTA_-_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_-_pdfSubstituir resposta

92-A



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao pedido de esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado, a Administração esclarece o seguinte:

A estimativa de valor da contratação fora realizada com base em orçamentos recebidos e datados de janeiro de 2026.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Joel Elias Gomes





Esclarecimento

GERENCIAR

Solicitamos esclarecer da estimativa preliminar do valor total para contratação foi realizada em qual data? Uma vez que as empresas de terceirização já possuem data base firmada desde 01/0/2026, com novos salários e benefícios. E ainda com Convenções Coletivas registradas e homologados em 2026 em vigor, já que as Convenções Coletivas de Trabalho de 2025, tiveram sua expiração em 31/12/2025.

Ver menos

30 de Janeiro de 2026 às 16:21

↳ Segue em anexo a resposta.

3 de fevereiro de 2026 às 19:21

📎 RESPOSTA - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - ESTIMATIVA DE VALOR DATA ORCAMENTOS .pdf

Substituir resposta

93-A



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao pedido de esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado, a Administração esclarece o seguinte:

A estimativa de valor da contratação fora realizada com base em orçamentos recebidos e datados de janeiro de 2026.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Joel Elias Gomes



Esclarecimento

GERENCIAR

Solicitamos esclarecer da estimativa preliminar do valor total para contratação foi realizada em qual data? Uma vez que as empresas de terceirização já possuem data base firmada desde 01/01/2026, com novos salários e benefícios. E ainda com Convenções Coletivas registradas e homologadas em 2026 em vigor, já que as Convenções Coletivas de Trabalho de 2025, tiveram sua expiração em 31/12/2025. Gentileza desconsiderar a anterior. Ver menos

30 de janeiro de 2026 às 16:22

↳ Segue em anexo a resposta

3 de fevereiro de 2026 às 15:22

📎 RESPOSTA_-_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_-ESTIMATIVA_DE_VALOR_DATA_ORCAMENTOS_.pdf

Substituir resposta

99-19

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pregão Eletrônico nº 03/2026

Processo Administrativo nº 03/2026.

A empresa BENEFLEET GESTAO E RECURSOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.388.125/0001-06, com sede à Avenida Tapajós nº 1.814 sala 301, Bairro São Miguel, na Cidade de Betim/MG, neste ato representada por seu representante legal, conforme atos constitutivos, vem, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR SUSPENSÃO DO CERTAME

Av. Tapajós nº 1814 Sl. 301
Bairro Vila Cristina - Betim/MG
CEP: 32.675-864

(31) 3157-8177

comercial@benefleet.com.br

benefleet.com.br

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, porquanto apresentada dentro do prazo legal previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, antes da abertura da sessão pública do certame.

II – DO INTERESSE E DA LEGITIMIDADE DA IMPUGNANTE

A Impugnante atua no mercado de prestação de serviços terceirizados, possuindo capacidade técnica e econômica para executar contratos dessa natureza, sendo, portanto, potencial licitante. Ocorre que o edital impugnado contém vícios estruturais graves, capazes de restringir a competitividade, comprometer a seleção da proposta mais vantajosa e expor a Administração a elevado risco jurídico e financeiro.

III – PREMISSAS JURÍDICAS ATUAIS: SUPERAÇÃO DA TESE DE “ATIVIDADE-FIM”

Inicialmente, esclarece-se que a presente impugnação não se fundamenta na tese superada de vedação à terceirização de atividade-fim, já afastada pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. A análise ora empreendida adota o paradigma jurídico atual, segundo o qual a terceirização é lícita, desde que:

 Av. Tapajós nº 1814-SL 301
Bairro Vila Cristina - Betim/MG
CEP: 32.675-864

 (31) 3157-8177

 comercial@benefleet.com.br

 benefleet.com.br

96

O objeto seja claramente definido como prestação de serviços por resultados, e não mero fornecimento de mão de obra;
haja planejamento robusto (ETP/DFD idôneos);
sejam mitigados os riscos de subordinação direta, pessoalidade, dependência estrutural e desvio do modelo contratual;
o edital respeite a competitividade, o parcelamento do objeto, a proporcionalidade das exigências e a governança contratual.

É justamente sob esse enfoque moderno que o edital se revela ilegal e nulo.

IV – DOS VÍCIOS GRAVES E INSANÁVEIS DO EDITAL

1. DO OBJETO ILEGALMENTE ESTRUTURADO COMO “FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA”

O Edital, o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar estruturam a contratação como fornecimento de mão de obra terceirizada, com descrição de postos, funções, quantitativos fixos e dedicação contínua nas dependências da Câmara Municipal.

Tal modelagem viola o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, pois não define o objeto como serviço mensurável por resultados, tampouco estabelece: - indicadores de desempenho (SLAs/KPIs); - critérios objetivos de medição e glosa; - matriz de riscos operacionais; - mecanismos eficazes de governança para impedir subordinação direta.

Av. Tapajós nº 1814 Sl. 301
Bairro Vila Cristina - Betim/MG
CEP: 32.675-864

(31) 3157-8177

comercial@benefleet.com.br

benefleet.com.br

A contratação, tal como desenhada, aproxima-se perigosamente de um modelo de alocação de força de trabalho, incompatível com o regime jurídico da Lei nº 14.133/2021, o que caracteriza vício estrutural do objeto.

2. DA AUSÊNCIA DE GOVERNANÇA CONTRATUAL PARA MITIGAR SUBORDINAÇÃO E PESSOALIDADE

Embora o TR mencione a figura do preposto, inexistente disciplina clara e robusta que impeça, na prática, que servidores públicos emitam ordens diretas aos empregados da contratada.

Não há previsão de: - canal único de comando; - segregação de responsabilidades; - regras de interação formal; - mecanismos de auditoria e registro de ordens; - cláusulas operacionais de integridade e conformidade.

Tal omissão viola os arts. 11, 18 e 42 da Lei nº 14.133/2021 e expõe a Administração ao risco concreto de descaracterização do contrato, com potenciais repercussões trabalhistas, administrativas e de controle externo.

3. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO SEM JUSTIFICATIVA TÉCNICA IDÔNEA

O objeto reúne funções heterogêneas e de naturezas distintas (apoio administrativo, portaria, recepção, motoristas, TI, apoio ao plenário, apoio jurídico, gestão de pessoas), mas foi licitado em lote único, sob justificativas genéricas de "integração", "economia de escala" e "facilidade de gestão".

 Av. Tapajós nº 1814 SL 301
Bairro Vila Cristina - Betim/MG
CEP: 32.675-864

 (31) 3157-8177

 comercial@benefleet.com.br

 benefleet.com.br

Tais fundamentos não atendem ao art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, nem demonstram, por análise comparativa concreta, que o parcelamento seria técnica ou economicamente inviável.

O não parcelamento, nesse contexto, restringe a competitividade, afasta empresas especializadas e compromete a seleção da proposta mais vantajosa.

4. DA INCLUSÃO DE FUNÇÕES SENSÍVEIS SEM SALVAGUARDAS DE INTEGRIDADE E LGPD

A inclusão de perfis como assistente jurídico, auxiliar de plenário, gestor e supervisor de pessoas envolve acesso a informações sensíveis, dados pessoais, fluxos internos e apoio a processos estratégicos.

Todavia, o edital e seus anexos não estabelecem salvaguardas mínimas, tais como: - delimitação precisa das atribuições permitidas; - regras de confidencialidade reforçada; - controles de acesso a sistemas e documentos; - conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD); - segregação entre apoio operacional e funções decisórias.

A omissão configura violação aos arts. 11 e 42 da Lei nº 14.133/2021 e ao dever de proteção do interesse público.

Av. Tapajós nº 1814 Sl. 301
Bairro Vila Cristina - Betim/MG
CEP: 32.675-864

(31) 3157-8177

comercial@benefleet.com.br

benefleet.com.br

5. DA GARANTIA DE PROPOSTA: DESPROPORCIONALIDADE E JUSTIFICATIVA GENÉRICA

O edital exige garantia de proposta sob justificativas genéricas ("evitar desistências", "proteger o interesse público"), sem apresentar matriz de risco, análise de proporcionalidade ou demonstração de inadequação de outros instrumentos legais.

Mesmo quando admitida em tese, a garantia deve ser necessária, proporcional e adequadamente motivada, o que não ocorre no caso concreto, tornando a exigência restritiva e ilegal.

O edital não apresenta de forma clara e justificada, qual o grau de desistência de proposta comercial, e onde o valor da antecipação de garantia poderia proteger o interesse público.

Ademais, conforme ETP em sua matriz de risco, o risco de inexecução é "**baixo**", o que, por si só, determina que não há motivos ensejados de desistências e riscos ao interesse público.

E, para além disso, o maior interesse da administração pública é contratar empresa especializada que forneça os serviços licitados com a maior vantajosidade para o Órgão, em via de consequência, por algum motivo a empresa licitante, "desista" de sua proposta inicial, estaria ela contribuindo para que empresas idôneas sejam contratadas.

Av. Tapajós nº 1814 Sl. 301
Bairro Vila Cristina - Belém/MG
CEP: 32.675-864

(31) 3157-8177

comercial@benefleet.com.br

benefleet.com.br

100

Pois bem! Vamos fazer um exercício de conjecturas: imaginem uma empresa que no realiza-se o lançamento de sua proposta inicial, e, no decurso do certame verifica-se que sua proposta contém vícios, gerando possíveis prejuízos. Seria a empresa impelida de desistir da proposta simplesmente devido ao depósito de garantia depositada previamente.

E, em via de consequência, a Administração estaria fadada a contratar a empresa, mesmo ciente, de uma proposta deficitária, ou seja, o prejuízo seria maior durante a execução.

6. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO POTENCIALMENTE RESTRITIVAS

O edital apresenta exigências de qualificação técnica e econômico-financeira (atestados específicos de terceirização de mão de obra, índices contábeis) sem demonstrar, de forma técnica e documentada, sua estrita necessidade e adequação ao risco do contrato.

Tal circunstância viola os arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio da competitividade.

V - DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR

Diante da plausibilidade jurídica das ilegalidades apontadas e do risco concreto de dano ao erário e à competitividade, requer-se a adoção de medida cautelar, consistente na suspensão imediata do Pregão Eletrônico nº 03/2026, até que sejam sanados os vícios estruturais do edital.

A continuidade do certame, nos moldes atuais, poderá resultar em contratação nula, com prejuízos financeiros, operacionais e institucionais à Câmara Municipal.

📍 Av. Tapajós nº 1814 Sl. 301
Bairro Vila Cristina - Betim/MG
CEP: 32.675-864

☎ (31) 3157-8177

✉ comercial@benefleet.com.br

🌐 benefleet.com.br

101

VI – DOS PEDIDOS FINAIS

Diante do exposto, requer:

- O recebimento e provimento da presente impugnação;
- A concessão de medida cautelar para suspensão do certame;
- A retificação integral do edital, com:
- Redefinição do objeto como prestação de serviços mensuráveis por resultados;
- Revisão do não parcelamento;
- Exclusão ou readequação das funções sensíveis;
- Aprimoramento da governança contratual;
- Revisão da exigência de garantia de proposta;
- Adequação das exigências de habilitação;

Alternativamente, não sendo sanados os vícios, a anulação do Pregão Eletrônico nº 03/2026, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021; A comunicação formal da decisão à Impugnante.

Termos em que, Pede deferimento.

Betim, 31 de janeiro de 2026.

**RUBENS VECCHIO DA
SILVA:03866814658**

Assinado de forma digital por
RUBENS VECCHIO DA
SILVA:03866814658
Dados: 2026.02.01 12:22:26 -03'00'

Av. Tapajós nº 1814 Sl. 301
Bairro Vila Cristina - Betim/MG
CEP: 32.675-804

(31) 3157-8177

comercial@benefleet.com.br

benefleet.com.br

102



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Interessado: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG

Impugnante: BENEFLEET GESTÃO E RECURSOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação apresentada pela empresa BENEFLEET GESTÃO E RECURSOS LTDA é tempestiva, uma vez que foi protocolada dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, razão pela qual deve ser conhecida.

Superada a análise da admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

II – DO MÉRITO

A impugnante sustenta, em síntese, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 conteria vícios estruturais capazes de comprometer a legalidade do certame, apontando suposta irregularidade na definição do objeto, ausência de governança contratual, não parcelamento do objeto, inclusão de funções sensíveis, exigência de garantia de proposta e requisitos de habilitação considerados restritivos.

As alegações não merecem prosperar, conforme se demonstra a seguir.

II.1 – Da legalidade da definição do objeto

O objeto do certame consiste na contratação de serviços de mão de obra terceirizada, com previsão de postos de trabalho, quantitativos e requisitos mínimos, conforme detalhado no Edital, no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

Mencionada modelagem não configura fornecimento irregular de mão de obra, mas sim contratação de serviços continuados, prática amplamente consolidada na Administração Pública, inclusive sob a égide da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

A descrição dos postos e das atividades visa assegurar clareza, previsibilidade e adequado planejamento da contratação, não havendo exigência de subordinação direta, pessoalidade ou vínculo funcional entre os empregados da contratada e a Administração.

II.2 – Da governança contratual e mitigação de riscos trabalhistas

O Termo de Referência prevê a figura do preposto da contratada como responsável pela interlocução com a Administração, assegurando que a gestão dos empregados permaneça sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

Eventuais interações operacionais necessárias à execução dos serviços não descaracterizam o modelo contratual, inexistindo qualquer elemento que configure subordinação direta ou pessoalidade, sendo a fiscalização exercida nos limites legais, conforme prática administrativa regular.

II.3 – Do não parcelamento do objeto

A opção pela contratação em lote único decorre de critérios técnicos, operacionais e econômicos, devidamente compatíveis com o objeto licitado.

As funções previstas são complementares, integradas à rotina administrativa da Câmara Municipal e usualmente ofertadas de forma conjunta por empresas do ramo de terceirização, não se tratando de objetos distintos ou autônomos.

O parcelamento, nesse contexto, poderia gerar fragmentação contratual, dificuldades de gestão, aumento de custos indiretos e riscos operacionais, não se mostrando a solução mais vantajosa para a Administração, conforme apresentado em justificativa constante do Termo de Referência.

II.4 – Da inclusão de funções sensíveis

As funções mencionadas pela impugnante como “sensíveis” possuem natureza de apoio administrativo e operacional, não envolvendo poder decisório, representação institucional ou substituição de atribuições típicas de servidores públicos.

O acesso a informações e ambientes institucionais ocorre de forma limitada e controlada, dentro das atribuições estritamente necessárias à execução dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços, não havendo violação à legislação vigente ou à Lei Geral de Proteção de Dados.

II.5 – Da exigência de garantia de proposta

A exigência de garantia de proposta encontra-se expressamente prevista no Edital, com motivação vinculada à necessidade de assegurar a seriedade das propostas e a proteção do interesse público, conforme justificativa apresentada junto ao Termo de Referência.

O instrumento convocatório disciplina de forma clara o momento, as modalidades aceitas e as consequências da não apresentação, aplicando-se indistintamente a todos os licitantes, como requisito de pré-habilitação, não se verificando desproporcionalidade ou restrição indevida à competitividade.

Ademais, há de se mencionar que o percentual exigido se encontra abaixo do teto legalmente permitido.

II.6 – Das exigências de habilitação

As exigências de qualificação técnica e econômico-financeira guardam pertinência direta com o objeto licitado e com os riscos inerentes à execução de contrato de prestação continuada de serviços terceirizados.

Não se identificam exigências excessivas ou desarrazoadas, mas apenas requisitos mínimos necessários para assegurar a adequada execução do contrato e a proteção do interesse público.

III – DA INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA MEDIDA CAUTELAR

Não se verifica plausibilidade jurídica capaz de justificar a suspensão do certame, tampouco risco concreto de dano ao erário ou à competitividade.

O edital encontra-se devidamente estruturado, observando os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, do julgamento objetivo e da eficiência administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – CONCLUSÃO

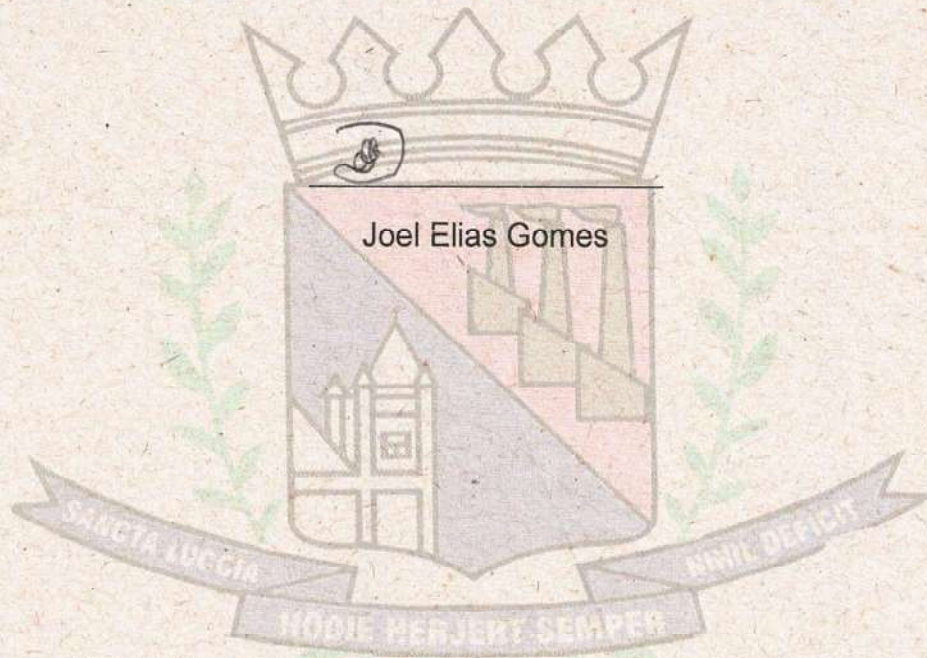
Diante de todo o exposto, conclui-se que não assiste razão à impugnante, inexistindo ilegalidade ou vício capaz de macular o Pregão Eletrônico nº 03/2026.

Assim, **DECIDE-SE PELO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, mantendo-se integralmente o Edital e seus Anexos, bem como o regular prosseguimento do certame.

Publique-se.

Dê-se ciência à impugnante.

Cumpra-se.



106



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao pedido de esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado, a Administração esclarece o seguinte:

1. Conforme já esclarecido anteriormente, os salários a serem cotados são aqueles previstos no Termo de Referência, o qual não fixa valores nominais de salários, mas estabelece as funções, quantitativos, cargas horárias e requisitos mínimos dos postos de trabalho.

Os valores utilizados pela Administração, para fins de estimativa, foram definidos a partir de médias de cotações realizadas junto a fornecedores do mercado, considerando a realidade local e a vigência contratual estimada de 36 (trinta e seis) meses, não se confundindo tais valores com imposição de salário-mínimo a ser adotado pelas licitantes.

Assim, cabe às licitantes formular suas propostas, observando: (i) a legislação trabalhista vigente; (ii) as convenções coletivas aplicáveis à sua base territorial; (iii) os encargos legais incidentes; e (iv) as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Para fins de transparência, as cotações utilizadas como parâmetro pela Administração acompanham os esclarecimentos prestados, na forma de anexos, não configurando obrigação de adoção dos mesmos valores pelas licitantes.

2. O Termo de Referência estabelece que o posto de motorista deverá ser categoria B, destinando-se à condução de veículos a serviço da Câmara Municipal, sem previsão de atividade exclusiva ou personalizada.

Não há, no Edital ou no Termo de Referência, a previsão de motorista exclusivo para vereadores, tampouco a caracterização de função típica de "motorista executivo". Dessa forma, o posto deverá ser cotado como motorista categoria B, compatível com a condução de veículos institucionais para atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal, conforme necessidade do serviço.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Joel Elias Gomes

MR
MINAS REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 51.274.987/0001-73

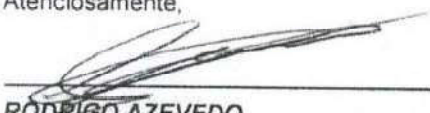
RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 225
CURIMATAI, BUENOPOLIS-MG – CEP 39230-000
TEL: (31) 991220057
E-MAIL: minasrepresentacoestransportes@gmail.com

A NECESSIDADE DAS CONTRATAÇÕES SERÁ CONFORME DEMANDA PARA OS SEGUINTE CARGOS

OBS: ESTE INCLUSO VALE REFEIÇÃO NO VALOR DE R\$ 500,00 E TRANSPORTE.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CUSTO MENSAL
01	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental	5.328,38
02	11	Recepcionista	40h	Ensino Médio	6.252,62
03	4	Porteiro	40h	Ensino Fundamental	5.729,24
04	1	Técnico em Informática	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	8.039,00
05	2	Motorista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	6.890,00
06	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental	5.328,38
07	2	Técnico de transmissão	40h	Ensino Médio	8.161,22
08	1	Auxiliar de Plenário	40h	Ensino Médio	8.765,00
09	1	Gestor de pessoas	40h	Ensino Superior	26.052,71
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	Ensino Médio	13.961,00
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	8.113,00
12	1	Assistente Jurídico	40h	Ensino superior e/ou sequencial	15.233,00

Atenciosamente,


RODRIGO AZEVEDO
MINAS REPRESENTAÇÕES

Minas Representações

108

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	PROPOSTA MENSAL	AUX. ALIMENTAÇÃO (ANUAL)	TOTAL 12 MESES
1	5	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.138,85	R\$ 24.833,10	R\$ 170.950,32	R\$ 468.947,52
2	11	Receptionista	40h	Ensino Médio	R\$ 4.885,75	R\$ 53.743,25	R\$ 313.408,92	R\$ 958.327,92
3	4	Porteiro	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.941,29	R\$ 19.765,16	R\$ 113.966,88	R\$ 351.148,80
4	1	Técnico em Informática	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	R\$ 4.698,77	R\$ 4.698,77	R\$ 28.491,72	R\$ 84.876,96
5	2	Motorista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	R\$ 5.672,54	R\$ 11.345,08	R\$ 56.983,44	R\$ 193.124,40
6	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.250,99	R\$ 17.003,96	R\$ 113.966,88	R\$ 318.014,40
7	2	Técnico de transmissão	40h	Ensino Médio	R\$ 5.183,42	R\$ 10.366,84	R\$ 56.983,44	R\$ 181.385,52
8	1	Auxiliar de Plenário	40h	Ensino Médio	R\$ 4.272,61	R\$ 4.272,61	R\$ 28.491,72	R\$ 79.763,04
9	1	Gestor de pessoas	40h	Ensino Superior	R\$ 12.735,14	R\$ 12.735,14	R\$ 28.491,72	R\$ 181.313,40
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	Ensino Médio	R\$ 4.851,62	R\$ 4.851,62	R\$ 28.491,72	R\$ 86.711,16
11	1	Auxiliar de Contabilidade	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	R\$ 5.789,58	R\$ 5.789,58	R\$ 28.491,72	R\$ 97.966,68

03.691.491/0001-52**SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Av Genesio de Oliveira, S/N - Alvorada

(21) 99971-3683 - CEP 29345-000 - Marataízes/ES

**ORÇAMENTO DE PREÇOS**

Aos cuidados da Presidência da Câmara de Santa Luzia/MG

Sr. Glayson Johnny

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	
ENDEREÇO: AV. GENÉSIO DE OLIVEIRA, S/Nº, ALVORADA - MARATAIZES - ES -	
CEP: 29.345-000	
FONE: 21 99971-3683	
EMAIL: LICITAÇÃO@SABRISAN.COM.BR	
CONTATO: ALECX PEPE	
CNPJ nº: 03.691.491/0001-52	
Inscrição Estadual nº: 083.869.32-8	

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais*	40h	Ensino Fundamental	RS 9.319,12	RS 55.914,72	RS 670.976,64
2	11	Recepcionista*	40h	Ensino Médio	RS 10.418,45	RS 114.602,95	RS 1.375.235,40
3	4	Porteiro*	40h	Ensino Fundamental	RS 7.932,10	RS 31.728,40	RS 380.740,80
4	1	Técnico de Informática*	40h	Ensino médio e Curso Técnico	RS 12.437,33	RS 12.437,33	RS 149.247,96
5	2	Motorista*	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	RS 8.516,54	RS 17.033,08	RS 204.396,96
6	3	Assistente Administrativo (PCD)*	40h	Ensino Fundamental	RS 6.976,58	RS 20.929,74	RS 251.156,88
Valor Total							RS 3.031.754,64
* O levantamento dos valores unitários dos postos foi realizado em estrita observação à Convenção Coletiva de Trabalho cabível e das observações do pedido de consideração do e-mail de Solicitação de Orçamento referentes aos benefícios aos profissionais, tais como Ticket Alimentação e Vale-Transporte							

SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

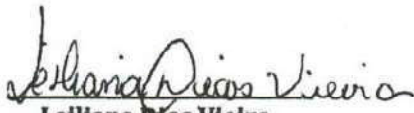
Av Genésio de Oliveira, s/nº, Alvorada - Marataízes - ES - CEP: 29.345-000

CNPJ: 03.691.491/0001-52 - Contato: licitacao@sabrisan.com.br - telefone: (21) 99971-3683

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais*	40h	Ensino Fundamental	RS 8.617,51	RS 51.705,06	RS 620.460,72
2	11	Recepcionista*	40h	Ensino Médio	RS 9.726,87	RS 106.995,57	RS 1.283.946,84
3	4	Porteiro*	40h	Ensino Fundamental	RS 7.334,92	RS 29.339,68	RS 352.076,16
4	1	Técnico de Informática*	40h	Ensino médio e Curso Técnico	RS 11.485,96	RS 11.485,96	RS 137.831,52
5	2	Motorista*	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	RS 7.875,36	RS 15.750,72	RS 189.008,64
6	4	Assistente Administrativo (PCD)*	40h	Ensino Fundamental	RS 6.451,34	RS 25.805,36	RS 309.664,32
7	2	Técnico de transmissão*	40h	Ensino Médio	RS 10.716,75	RS 21.433,50	RS 257.202,00
8	1	Auxiliar de Plenário*	40h	Ensino Médio	RS 6.451,34	RS 6.451,34	RS 77.416,08
9	1	Gestor de pessoas*	40h	Ensino Superior	RS 25.238,22	RS 25.238,22	RS 302.858,64
10	1	Supervisor Geral de Pessoas*	40h	Ensino Médio	RS 10.990,44	RS 10.990,44	RS 131.885,28
11	1	Auxiliar de Contabilidade*	40h	Ensino Médio e/ou Curso Técnico	RS 6.451,34	RS 6.451,34	RS 77.416,08
12	1	Assistente Jurídico*	40h	Ensino superior e/ou sequencial	RS 21.254,52	RS 21.254,52	RS 255.054,24
						Valor Total	RS 3.994.820,52
* O levantamento dos valores unitários dos postos foi realizado em estrita observação à Convenção Coletiva de Trabalho cabível e das observações do pedido de consideração do e-mail de Solicitação de Orçamento referentes aos benefícios aos profissionais, tais como Ticket Alimentação e Vale-Transporte							

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Maratáizes/ES, 07 de Janeiro de 2026.


Leiliana Dias Vieira
 CI nº MG 14950577
 CPF nº 092.640.107-69

SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Av Genésio de Oliveira, s/nº, Alvorada - Maratáizes - ES - CEP: 29.345-000
 CNPJ: 03.691.491/0001-52 - Contato: licitacao@sabrisan.com.br - telefone: (21) 99971-3683



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao pedido de esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado, a Administração esclarece o seguinte:

Em atenção ao esclarecimento apresentado, a Administração informa que as cotações utilizadas para fins de estimativa de custos serão disponibilizadas juntamente com a presente resposta, por meio de anexos inseridos na plataforma, de forma a assegurar a ampla publicidade e a transparência do procedimento.

Esclarece-se que tais cotações foram realizadas exclusivamente para subsidiar a elaboração dos valores estimados, considerando a realidade de mercado e a vigência contratual estimada de 36 (trinta e seis) meses, não constituindo imposição de valores mínimos ou máximos a serem adotados pelas licitantes.

Ressalta-se, ainda, que a disponibilização das cotações tem caráter informativo e referencial, cabendo às licitantes a elaboração de suas propostas de forma independente, observadas a legislação aplicável, as convenções coletivas pertinentes e as disposições do Edital e do Termo de Referência.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Joel Elias Gomes

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	PROPOSTA MENSAL	AUX. ALIMENTAÇÃO (ANUAL)	TOTAL 12 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.138,85	R\$ 24.833,10	R\$ 170.950,32	R\$ 468.947,52
2	11	Repcionista	40h	Ensino Médio	R\$ 4.885,75	R\$ 53.743,25	R\$ 313.408,92	R\$ 958.327,92
3	4	Porteirc	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.941,29	R\$ 19.765,16	R\$ 113.966,88	R\$ 351.148,80
4	1	Técnico em Informática	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	R\$ 4.698,77	R\$ 4.698,77	R\$ 28.491,72	R\$ 84.876,96
5	2	Motorista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	R\$ 5.672,54	R\$ 11.345,08	R\$ 56.983,44	R\$ 193.124,40
6	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.250,99	R\$ 17.003,96	R\$ 113.966,88	R\$ 318.014,40
7	2	Técnico de transmissão	40h	Ensino Médio	R\$ 5.183,42	R\$ 10.366,84	R\$ 56.983,44	R\$ 181.385,52
8	1	Auxiliar de Plenário	40h	Ensino Médio	R\$ 4.272,61	R\$ 4.272,61	R\$ 28.491,72	R\$ 79.763,04
9	1	Gestor de pessoas	40h	Ensino Superior	R\$ 12.735,14	R\$ 12.735,14	R\$ 28.491,72	R\$ 181.313,40
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	Ensino Médio	R\$ 4.851,62	R\$ 4.851,62	R\$ 28.491,72	R\$ 86.711,16
11	1	Auxiliar de Contabilidade	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	R\$ 5.789,58	R\$ 5.789,58	R\$ 28.491,72	R\$ 97.966,68

113

MR
MINAS REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 51.274.987/0001-73

RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 225
CURIMATAI, BUENOPOLIS-MG – CEP 39230-000
TEL: (31) 991220057
E-MAIL: minasrepresentacoestransportes@gmail.com

A NECESSIDADE DAS CONTRATAÇÕES SERÁ CONFORME DEMANDA PARA OS SEGUINTE CARGOS

OBS: ESTE INCLUSO VALE REFEIÇÃO NO VALOR DE R\$ 500,00 E TRANSPORTE.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CUSTO MENSAL
01	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental	5.328,38
02	11	Recepcionista	40h	Ensino Médio	6.252,62
03	4	Porteiro	40h	Ensino Fundamental	5.729,24
04	1	Técnico em Informática	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	8.039,00
05	2	Motorista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	6.890,00
06	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental	5.328,38
07	2	Técnico de transmissão	40h	Ensino Médio	8.161,22
08	1	Auxiliar de Plenário	40h	Ensino Médio	8.765,00
09	1	Gestor de pessoas	40h	Ensino Superior	26.052,71
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	Ensino Médio	13.961,00
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	8.113,00
12	1	Assistente Jurídico	40h	Ensino superior e/ou sequencial	15.233,00

Atenciosamente,


RODRIGO AZEVEDO
MINAS REPRESENTAÇÕES

Minas Representações

114

03.691.491/0001-52**SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Av Genesio de Oliveira, S/N - Alvorada

(21) 99971-3683 - CEP 29345-000 - Marataizes/ES

**ORÇAMENTO DE PREÇOS**

Aos cuidados da Presidência da Câmara de Santa Luzia/MG

Sr. Glaysen Johnny

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV. GENÉSIO DE OLIVEIRA, S/Nº, ALVORADA - MARATAIZES - ES -
CEP: 29.345-000
FONE: 21 99971-3683
EMAIL: LICITAÇÃO@SABRISAN.COM.BR
CONTATO: ALECX PEPE
CNPJ nº: 03.691.491/0001-52
Inscrição Estadual nº: 083.869.32-8

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 9.319,12	R\$ 55.914,72	R\$ 670.976,64
2	11	Recepcionista*	40h	Ensino Médio	R\$ 10.418,45	R\$ 114.602,95	R\$ 1.375.235,40
3	4	Porteiro*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 7.932,10	R\$ 31.728,40	R\$ 380.740,80
4	1	Técnico de Informática*	40h	Ensino médio e Curso Técnico	R\$ 12.437,33	R\$ 12.437,33	R\$ 149.247,96
5	2	Motorista*	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	R\$ 8.516,54	R\$ 17.033,08	R\$ 204.396,96
6	3	Assistente Administrativo (PCD)*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 6.976,58	R\$ 20.929,74	R\$ 251.156,88
Valor Total							R\$ 3.031.754,64
* O levantamento dos valores unitários dos postos foi realizado em estrita observação à Convenção Coletiva de Trabalho cabível e das observações do pedido de consideração do e-mail de Solicitação de Orçamento referentes aos benefícios aos profissionais, tais como Ticket Alimentação e Vale-Transporte							

SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Av Genésio de Oliveira, s/nº, Alvorada - Marataizes - ES - CEP: 29.345-000

CNPJ: 03.691.491/0001-52 - Contato: licitacao@sabrisan.com.br - telefone: (21) 99971-3683

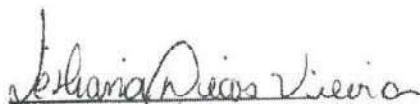
125

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 8.617,51	R\$ 51.705,06	R\$ 620.460,72
2	11	Recepcionista*	40h	Ensino Médio	R\$ 9.726,87	R\$ 106.995,57	R\$ 1.283.946,84
3	4	Porteiro*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 7.334,92	R\$ 29.339,68	R\$ 352.076,16
4	1	Técnico de Informática*	40h	Ensino médio e Curso Técnico	R\$ 11.485,96	R\$ 11.485,96	R\$ 137.831,52
5	2	Motorista*	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	R\$ 7.875,36	R\$ 15.750,72	R\$ 189.008,64
6	4	Assistente Administrativo (PCD)*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 6.451,34	R\$ 25.805,36	R\$ 309.664,32
7	2	Técnico de transmissão*	40h	Ensino Médio	R\$ 10.716,75	R\$ 21.433,50	R\$ 257.202,00
8	1	Auxiliar de Plenário*	40h	Ensino Médio	R\$ 6.451,34	R\$ 6.451,34	R\$ 77.416,08
9	1	Gestor de pessoas*	40h	Ensino Superior	R\$ 25.238,22	R\$ 25.238,22	R\$ 302.858,64
10	1	Supervisor Geral de Pessoas*	40h	Ensino Médio	R\$ 10.990,44	R\$ 10.990,44	R\$ 131.885,28
11	1	Auxiliar de Contabilidade*	40h	Ensino Médio e/ou Curso Técnico	R\$ 6.451,34	R\$ 6.451,34	R\$ 77.416,08
12	1	Assistente Jurídico*	40h	Ensino superior e/ou sequencial	R\$ 21.254,52	R\$ 21.254,52	R\$ 255.054,24
						Valor Total	R\$ 3.994.820,52

* O levantamento dos valores unitários dos postos foi realizado em estrita observação à Convenção Coletiva de Trabalho cabível e das observações do pedido de consideração do e-mail de Solicitação de Orçamento referentes aos benefícios aos profissionais, tais como Ticket Alimentação e Vale-Transporte

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Marataízes/ES, 07 de Janeiro de 2026.



Leiliana Dias Vieira
 CI nº MG 14950577
 CPF nº 092.640.107-69

SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Av Genésio de Oliveira, s/nº, Alvorada - Marataízes - ES - CEP: 29.345-000
 CNPJ: 03.691.491/0001-52 - Contato: licitacao@sabrisan.com.br - telefone: (21) 99971-3683

116



ILUSTRÍSSIMO (A) SR(A) PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

REF: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A COOPSEV – COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita no CNPJ, sob o nº 40.853.943/0001-81, com sede à Avenida Jonas Hortélio, Nº 377 - Recreio - Vitória da Conquista-BA, neste ato representada por intermédio de sua representante legal, SRª Presidente Administrativo REJANE MARQUES DIAS DANTAS, portadora do RG sob o nº 06.988.422-60 e CPF sob o nº 692.483.035-87, com fulcro no art. 164 da Lei – 14.133/21, vem interpor a presente

IMPUGNAÇÃO

Impugna os termos do edital em referência, e que faço na conformidade seguinte:

I-TEMPESTIVIDADE

A Nova Lei de Licitações e Contratos em seu art. 164 traz a possibilidade de qualquer cidadão ingressar contra atos irregulares praticados pela gestão pública, in verbis:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

117

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para 06/02/2026, e a presente impugnação manifestada nesta data 02/02/2026, logo, cumprindo está o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis previsto em lei.

II- DA IMPUGNANTE

A Cooperativa de Trabalho de Serviços Gerais – COOPSEV, é uma cooperativa criada nos moldes da lei nº 12.690/12 que estabelece meios para que tenha vínculos jurídicos e possa reger todos os aspectos que reluz uma cooperativa e que cujo business incide no recrutamento, seleção e prestação de serviços especializados, numa atividade econômica e comum.

Sua missão é promover o desenvolvimento econômico e social dos nossos associados, cultivando parcerias, servindo com profissionalismo, sem intermediações, através de empresas públicas e privadas, trabalhando com responsabilidade e comprometimento.

III- SÍNTESE DOS FATOS

A) DOS OBJETOS DISTINTOS

Ao analisar o pregão em apreço, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra terceirizada, visando à continuidade e regularidade dos serviços administrativos, legislativos e operacionais da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, abrangendo atividades de serviços gerais, recepção, portaria, apoio administrativo, tecnologia da informação, condução de veículos oficiais e apoio a pessoas com deficiência (PCD), notou-se absurda junção de funções de áreas distintas e incompatíveis dispostas em apenas 1 (um) lote.

118

É sabido que o edital de licitação, elaborado na conformidade com o sistema do direito positivo, faz lei entre as partes, regendo todo o trâmite do procedimento licitatório, contudo, o edital em questão viola de maneira flagrante os princípios legais contidos na lei 14.133/21, diploma legal que rege a matéria.

A análise do edital, bem como de elementos já conhecidos do procedimento, indica falhas suficientes para obstar a sua continuidade, bem como capazes de acarretar sua posterior invalidez.

O critério de julgamento adotado será o de Menor preço Global (Lote único), no qual não há segregação das atividades conforme o objeto, acarretando assim em uma restrição competitiva. De acordo com a planilha de atividades constante no instrumento convocatório, estão sendo licitadas funções de profissionais prestadores de serviços que exigem como formação mínima o **Ensino Fundamental** e o **Ensino Médio e/ou Curso Técnico**, a exemplo, Auxiliar de Serviços Gerais, Recepcionista e Técnico em Informática, e também serviços que exigem como formação mínima o **Ensino superior e/ou sequencial**, como os de Assistente jurídico e Gestor de pessoas, portanto, conclui-se que se trata de objeto divisível, o qual deve ser separado em lotes de modo a ampliar a competitividade do certame.

O artigo 37 da Constituição Federal destaca os princípios que devem ser observados pela administração pública ao praticar os atos administrativos, e são eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além daqueles que são implícitos e que devem também ser obedecidos, como os da razoabilidade e proporcionalidade.

O princípio da igualdade vem estampado no art. 5º da Constituição Federal, sendo todos iguais perante a Lei. No caso, as cooperativas estão previstas no ordenamento jurídico e são pessoas jurídicas capazes de participar de processos licitatórios. A Lei 14.133/21 que trata de Licitações e Contratos trás no seu art. 9º a impossibilidade de o ente licitante privilegiar um em detrimento de outros.

O artigo 40 do mesmo dispositivo legal trata sobre o parcelamento – divisão do objeto em partes menores e independentes - aplicando-se quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Isto é, impõe-se o parcelamento, quando existir parcela de natureza específica que possa ser executada por empresas com especialidades próprias ou diversas e for viável técnica e economicamente.

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

119

O parcelamento de objeto é a análise relativa à divisão do objeto licitado em itens ou lotes sempre que isso incorrer em potencial aumento da competitividade sem afetar negativamente os aspectos técnicos, com economia de escala preservada.

Um dos objetivos é ampliar a disputa, tendo a divisão como uma forma de alcançar o resultado desejado. Outros dois fatores levados em conta, a viabilidade técnica e a garantia de economicidade, também pesam na decisão, assim, o parcelamento será necessário quando houver viabilidade técnica (no caso de objetos que não configuram sistema único e integrado) ou quando não houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

Deste modo, deve ser o objeto parcelado de modo a permitir economicidade vantajosa ao abrir o leque de licitantes com ofertas aos serviços demandados, medida que se requer.

IV) NECESSIDADE DE MEDIDA CAUTELAR

As falhas supracitadas, amparadas em fundados indícios de irregularidades, são capazes de ensejar a nulidade do certame, de modo que resta clara a presença da fumaça do bom direito e do risco de ilícitos no caso, sendo necessária a atuação breve do Tribunal com vistas a evitar a realização da sessão do Pregão nº 03/2026.

A Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF) dispõe o seguinte:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

O perigo da demora, por sua vez, reside na iminência da realização da sessão do pregão, marcada para ocorrer no dia 06/02/2026, sendo que sua realização poderá acarretar dispêndios desnecessários pela Administração e interessados, na medida em que a sua validade e eficácia encontram-se em cheque. Com efeito, presentes os requisitos para a concessão de medida cautelar, torna-se imprescindível determinar, cautelarmente, a paralisação do procedimento.

B) DOS REQUERIMENTOS

Em face do exposto, requeiro que, seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- A) De início, seja deferida medida cautelar, em caráter liminar;
- B) Seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, sendo julgada PROCEDENTE;

Seja o certame suspenso a fim de retificar o edital em epígrafe com a sua devida republicação e reabertura de todos os prazos, nos termos do artigo 55, §1º Lei 14.133/21, para que seja o objeto devidamente parcelado em lotes de Atividades de Saúde, Serviços de Engenharia e Serviços de Consultoria Ambiental/Geológica, pelos argumentos expostos nesta impugnação.

Por fim, requer ainda que, caso não seja o entendimento do Sr. Pregoeiro, seja enviada a presente impugnação, à apreciação da autoridade hierarquicamente superior, para os fins de direito, ressalvado ao impugnante o direito de utilizar das prerrogativas constantes o Art. 169, II da Lei 14.133/21.

Ficando desde já ciente que independente de remessa desta impugnação por parte deste Pregoeiro ao

MP, enviarei cópia ao MP, MPE, TCM, TCU e CGU.

Vitória da Conquista - BA, 2 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

REJANE MARQUES
DIAS
DANTAS:69248303587

Assinado de forma digital por REJANE
MARQUES DIAS DANTAS:69248303587
Dados: 2026.02.02 11:22:20 -03'00'

Cooperativa de Trabalho de Serviços - COOPSEV
CNPJ 40.853.943/0001-81

REJANE MARQUES DIAS DANTAS
Presidente Administrativo

121



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
40.853.943/0001-81
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/02/2021

NOME EMPRESARIAL

COOPSEV - COOPERATIVA DE TRABALHO DE SERVICOS GERAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPSEV

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
AV JONAS HORTELIO

NÚMERO
377

COMPLEMENTO

CEP
45.020-330

BAIRRO/DISTRITO
RECREIO

MUNICÍPIO
VITORIA DA CONQUISTA

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
COOPEV.COOP@GMAIL.COM

TELEFONE
(77) 9880-1200

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

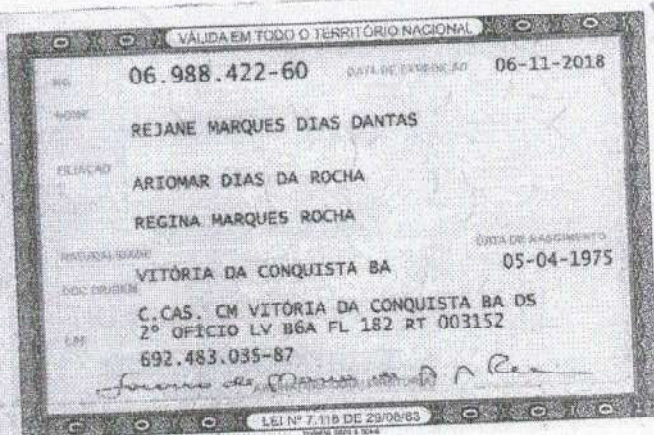
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/11/2025 às 16:43:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/151612204212197607936-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 151612204212197607936-1
Data: 22/04/2021 16:48:46
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ79563-IL31;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em quinta-feira, 22 de abril de 2021 16:49:40 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

Interessado: Câmara Municipal de Santa Luzia/MG

Impugnante: COOPSEV – Cooperativa de Trabalho de Serviços Gerais

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação apresentada pela COOPSEV – Cooperativa de Trabalho de Serviços Gerais é tempestiva, uma vez que foi protocolada dentro do prazo previsto no Edital e na legislação aplicável, razão pela qual deve ser conhecida.

Superada a análise da admissibilidade, passa-se ao exame do mérito.

II – DO MÉRITO

A impugnante sustenta, em síntese, que o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2026 reuniria objetos distintos em um mesmo lote, o que, em seu entendimento, caracterizaria irregularidade e afronta aos princípios da competitividade e do parcelamento do objeto.

A alegação não merece prosperar, conforme se demonstra a seguir.

II.1 – Da inexistência de objetos distintos no mesmo lote

O objeto do presente certame consiste na contratação de serviços de mão de obra terceirizada, abrangendo diferentes postos de trabalho de natureza operacional e administrativa, todos eles vinculados às atividades regulares e permanentes da Câmara Municipal de Santa Luzia.

As funções descritas no Termo de Referência não configuram objetos distintos, mas sim componentes de um único objeto contratual, qual seja, a prestação continuada de serviços terceirizados. A discriminação dos postos decorre exclusivamente da necessidade administrativa de detalhamento das atividades, quantitativos e requisitos mínimos de cada função, não havendo autonomia funcional ou contratual entre elas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Trata-se, portanto, de objeto único e homogêneo, composto por serviços complementares e interdependentes, usualmente ofertados de forma integrada por empresas que atuam no ramo de terceirização de mão de obra.

II.2 – Da inexistência de obrigatoriedade de parcelamento do objeto

A legislação aplicável não impõe o parcelamento do objeto como regra absoluta, devendo a Administração avaliar, no caso concreto, a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

No presente caso, a contratação em lote único mostra-se plenamente justificada, uma vez que: (i) permite gestão contratual unificada, com único responsável pela administração de pessoal; (ii) facilita a fiscalização e o controle da execução dos serviços; (iii) reduz riscos operacionais e administrativos decorrentes da multiplicidade de contratos e; (iv) assegura maior eficiência e economicidade na execução do objeto.

O fracionamento do objeto, ao contrário do alegado, poderia gerar fragmentação da responsabilidade, aumento de custos indiretos e dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores, o que não atenderia ao interesse público.

II.3 – Da inexistência de restrição à competitividade

As atividades exigidas no Edital são comuns ao mercado de terceirização, não havendo qualquer exigência técnica ou operacional que restrinja indevidamente a participação de potenciais interessados.

Empresas que atuam regularmente no segmento de terceirização de serviços possuem plena capacidade de executar, de forma integrada, os postos previstos no Termo de Referência, inexistindo direcionamento, reserva de mercado ou limitação injustificada à competitividade.

Assim, não se verifica violação aos princípios da isonomia, da ampla concorrência ou do julgamento objetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que não assiste razão à impugnante, inexistindo qualquer irregularidade na definição do objeto do Pregão Eletrônico nº 03/2026 ou na opção pela contratação em lote único.

As funções previstas no Edital integram um objeto único, coerente e tecnicamente indivisível, plenamente compatível com as práticas do mercado e com as necessidades da Administração.

Dessa forma, **DECIDE-SE PELO INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO**, mantendo-se integralmente o Edital e seus Anexos, bem como o regular prosseguimento do certame.

Publique-se.

Dê-se ciência à impugnante.

Cumpra-se.



Joel Elias Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao pedido de esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a Administração esclarece que o Edital e o Termo de Referência não estabelecem tabela de salários para os cargos previstos no certame.

Os instrumentos do processo indicam as funções, os quantitativos de postos e as cargas horárias, cabendo às licitantes a formulação de suas propostas de preços, com base na legislação trabalhista vigente, nas convenções coletivas aplicáveis à sua base territorial, nos encargos legais incidentes e em sua própria estrutura de custos.

Para fins de planejamento da contratação, a Administração utilizou valores estimados obtidos a partir de média de cotações realizadas junto a fornecedores do mercado, considerando a realidade local e a vigência contratual estimada de 36 (trinta e seis) meses. Esses valores possuem caráter meramente referencial, não constituindo parâmetro obrigatório para a elaboração das propostas.

As cotações que subsidiaram a estimativa do preço de referência acompanham esta resposta como anexos, para fins de transparência, não havendo, contudo, fixação ou imposição de salários mínimos a serem adotados pelas licitantes.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus Anexos.

Joel Elias Gomes

MR
MINAS REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 51.274.987/0001-73

RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 225
CURIMATAL, BUENOPOLIS-MG – CEP 39230-000
TEL: (31) 991220057
E-MAIL: minasrepresentacoestransportes@gmail.com

A NECESSIDADE DAS CONTRATAÇÕES SERÁ CONFORME DEMANDA PARA OS SEGUINTE CARGOS

OBS: ESTE INCLUSO VALE REFEIÇÃO NO VALOR DE R\$ 500,00 E TRANSPORTE.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CUSTO MENSAL
01	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental	6.328,38
02	11	Recepcionista	40h	Ensino Médio	6.252,62
03	4	Porteiro	40h	Ensino Fundamental	5.729,24
04	1	Técnico em Informática	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	8.039,00
05	2	Motorista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	6.890,00
06	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental	5.328,38
07	2	Técnico de transmissão	40h	Ensino Médio	8.161,22
08	1	Auxiliar de Plenário	40h	Ensino Médio	8.765,00
09	1	Gestor de pessoas	40h	Ensino Superior	26.052,71
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	Ensino Médio	13.961,00
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	8.113,00
12	1	Assistente Jurídico	40h	Ensino superior e/ou sequencial	15.233,00

Atenciosamente,


RODRIGO AZEVEDO
MINAS REPRESENTAÇÕES

Minas Representações

128

03.691.491/0001-52**SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Av Genesio de Oliveira, S/N - Alvorada

(21) 99971-3683 - CEP 29345-000 - Marataizes/ES

**ORÇAMENTO DE PREÇOS**

Aos cuidados da Presidência da Câmara de Santa Luzia/MG

Sr. Glaysen Johnny

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV. GENÉSIO DE OLIVEIRA, S/Nº, ALVORADA - MARATAIZES - ES -
CEP: 29.345-000
FONE: 21 99971-3683
EMAIL: LICITAÇÃO@SABRISAN.COM.BR
CONTATO: ALECX PEPE
CNPJ nº: 03.691.491/0001-52
Inscrição Estadual nº: 083.869.32-8

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 9.319,12	R\$ 55.914,72	R\$ 670.976,64
2	11	Recepcionista*	40h	Ensino Médio	R\$ 10.418,45	R\$ 114.602,95	R\$ 1.375.235,40
3	4	Porteiro*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 7.932,10	R\$ 31.728,40	R\$ 380.740,80
4	1	Técnico de Informática*	40h	Ensino médio e Curso Técnico	R\$ 12.437,33	R\$ 12.437,33	R\$ 149.247,96
5	2	Motorista*	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	R\$ 8.516,54	R\$ 17.033,08	R\$ 204.396,96
6	3	Assistente Administrativo (PCD)*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 6.976,58	R\$ 20.929,74	R\$ 251.156,88
Valor Total							R\$ 3.031.754,64
* O levantamento dos valores unitários dos postos foi realizado em estrita observação à Convenção Coletiva de Trabalho cabível e das observações do pedido de consideração do e-mail de Solicitação de Orçamento referentes aos benefícios aos profissionais, tais como Ticket Alimentação e Vale-Transporte							

SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Av Genésio de Oliveira, s/nº, Alvorada - Marataizes - ES - CEP: 29.345-000

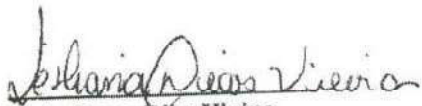
CNPJ: 03.691.491/0001-52 - Contato: licitacao@sabrisan.com.br - telefone: (21) 99971-3683

129

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais*	40h	Ensino Fundamental	RS 8.617,51	RS 51.705,06	RS 620.460,72
2	11	Recepcionista*	40h	Ensino Médio	RS 9.726,87	RS 106.995,57	RS 1.283.946,84
3	4	Porteiro*	40h	Ensino Fundamental	RS 7.334,92	RS 29.339,68	RS 352.076,16
4	1	Técnico de Informática*	40h	Ensino médio e Curso Técnico	RS 11.485,96	RS 11.485,96	RS 137.831,52
5	2	Motorista*	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	RS 7.875,36	RS 15.750,72	RS 189.008,64
6	4	Assistente Administrativo (PCD)*	40h	Ensino Fundamental	RS 6.451,34	RS 25.805,36	RS 309.664,32
7	2	Técnico de transmissão*	40h	Ensino Médio	RS 10.716,75	RS 21.433,50	RS 257.202,00
8	1	Auxiliar de Plenário*	40h	Ensino Médio	RS 6.451,34	RS 6.451,34	RS 77.416,08
9	1	Gestor de pessoas*	40h	Ensino Superior	RS 25.238,22	RS 25.238,22	RS 302.858,64
10	1	Supervisor Geral de Pessoas*	40h	Ensino Médio	RS 10.990,44	RS 10.990,44	RS 131.885,28
11	1	Auxiliar de Contabilidade*	40h	Ensino Médio e/ou Curso Técnico	RS 6.451,34	RS 6.451,34	RS 77.416,08
12	1	Assistente Jurídico*	40h	Ensino superior e/ou sequencial	RS 21.254,52	RS 21.254,52	RS 255.054,24
						Valor Total	RS 3.994.820,52
* O levantamento dos valores unitários dos postos foi realizado em estrita observação à Convenção Coletiva de Trabalho cabível e das observações do pedido de consideração do e-mail de Solicitação de Orçamento referentes aos benefícios aos profissionais, tais como Ticket Alimentação e Vale-Transporte							

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Marataízes/ES, 07 de Janeiro de 2026.


Leiliana Dias Vieira
 CI nº MG 14950577
 CPF nº 092.640.107-69

SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Av Genésio de Oliveira, s/nº, Alvorada - Marataízes - ES - CEP: 29.345-000
 CNPJ: 03.691.491/0001-52 - Contato: licitacao@sabrisan.com.br - telefone: (21) 99971-3683

130

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	PROPOSTA MENSAL	AUX. ALIMENTAÇÃO (ANUAL)	TOTAL 12 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.138,85	R\$ 24.833,10	R\$ 170.950,32	R\$ 468.947,52
2	11	Recepcionista	40h	Ensino Médio	R\$ 4.885,75	R\$ 53.743,25	R\$ 313.408,92	R\$ 958.327,92
3	4	Porteiro	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.941,29	R\$ 19.765,16	R\$ 113.966,88	R\$ 351.148,80
4	1	Técnico em Informática	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	R\$ 4.698,77	R\$ 4.698,77	R\$ 28.491,72	R\$ 84.876,96
5	2	Motorista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	R\$ 5.672,54	R\$ 11.345,08	R\$ 56.983,44	R\$ 193.124,40
6	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.250,99	R\$ 17.003,96	R\$ 113.966,88	R\$ 318.014,40
7	2	Técnico de Transmissão	40h	Ensino Médio	R\$ 5.183,42	R\$ 10.366,84	R\$ 56.983,44	R\$ 181.385,52
8	1	Auxiliar de Plenário	40h	Ensino Médio	R\$ 4.272,61	R\$ 4.272,61	R\$ 28.491,72	R\$ 79.763,04
9	1	Gestor de pessoas	40h	Ensino Superior	R\$ 12.735,14	R\$ 12.735,14	R\$ 28.491,72	R\$ 181.313,40
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	Ensino Médio	R\$ 4.851,62	R\$ 4.851,62	R\$ 28.491,72	R\$ 86.711,16
11	1	Auxiliar de Contabilidade	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	R\$ 5.789,58	R\$ 5.789,58	R\$ 28.491,72	R\$ 97.966,68

Esclarecimento

1. Solicita-se, por gentileza, o detalhamento das atividades e atribuições correspondentes a cada função prevista no edital. 2. Considerando que algumas funções não possuem abrangência em Convenções Coletivas de Trabalho, e visando assegurar os princípios da isonomia e à ampla competitividade, solicita-se a informação dos valores salariais estimados pela Administração Pública para cada função. 3. A contratada deverá fornecer materiais, equipamentos e/ou ferramentas para a execução dos serviços? Em caso afirmativo, quais são as descrições e os quantitativos? Ver menos

3 de fevereiro de 2026 às 09:20

↳ Segue em anexo a resposta

6 de fevereiro de 2026 às 07:38

[COTACAO_MAO_DE_OBRA_001.pdf](#)

[RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_-_PROCESSO_N_03-2026_-_PREGAO_ELETRONICO.pdf](#)

[CONTRATACAO_DE_MAO_DE_OBRA_TERCEIRIZADA.PDF](#)

[COTACAO_DE_PRECOS.pdf](#)

Substituir resposta



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao pedido de esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado, a Administração esclarece o seguinte:

O Termo de Referência apresenta a relação das funções/cargos, os quantitativos de postos e as respectivas cargas horárias, elementos que caracterizam o objeto como contratação de mão de obra terceirizada por postos de trabalho.

As denominações dos cargos indicam os perfis profissionais esperados, servindo como referência para que as licitantes possam estruturar suas equipes e formular suas propostas. A organização detalhada das rotinas e das atividades a serem desempenhadas no dia a dia será definida pela empresa contratada, de acordo com sua metodologia de trabalho e com as necessidades administrativas da Câmara Municipal.

Não há, portanto, previsão de descrição adicional de atividades além do que já consta no Termo de Referência.

Ademais, o Edital e o Termo de Referência não fixam valores nominais de salários para os cargos previstos no certame.

Cada licitante deverá elaborar sua proposta de preços de forma autônoma, observando a legislação trabalhista vigente, as convenções coletivas aplicáveis à sua base territorial, os encargos legais incidentes e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os valores utilizados pela Administração para fins de estimativa de custos foram apurados a partir de médias de cotações realizadas junto a fornecedores do mercado, considerando a realidade local e a vigência contratual estimada de 36 (trinta e seis) meses, possuindo caráter meramente referencial, destinado exclusivamente ao planejamento da contratação.

As cotações que subsidiaram a estimativa acompanham esta resposta como anexos, para fins de transparência, não constituindo parâmetro obrigatório para formulação das propostas.

Joel Elias Gomes

MR
MINAS REPRESENTAÇÕES
CNPJ: 51.274.987/0001-73

RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 225
CURIMATAI, BUENOPOLIS-MG - CEP 39230-000
TEL: (31) 991220057
E-MAIL: minasrepresentacoestransportes@gmail.com

A NECESSIDADE DAS CONTRATAÇÕES SERÁ CONFORME DEMANDA PARA OS SEGUINTE CARGOS

OBS: ESTE INCLUSO VALE REFEIÇÃO NO VALOR DE R\$ 500,00 E TRANSPORTE.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	CUSTO MENSAL
01	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental	5.328,38
02	11	Recepcionista	40h	Ensino Médio	6.252,62
03	4	Porteiro	40h	Ensino Fundamental	5.729,24
04	1	Técnico em Informática	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	8.039,00
05	2	Motorista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	6.890,00
06	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental	5.328,38
07	2	Técnico de transmissão	40h	Ensino Médio	8.161,22
08	1	Auxiliar de Plenário	40h	Ensino Médio	8.765,00
09	1	Gestor de pessoas	40h	Ensino Superior	26.052,71
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	Ensino Médio	13.961,00
11	1	Auxiliar de contabilidade	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	8.113,00
12	1	Assistente Jurídico	40h	Ensino superior e/ou sequencial	15.233,00

Atenciosamente


RODRIGO AZEVEDO
MINAS REPRESENTAÇÕES

Minas Representações

133

03.691.491/0001-52**SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

Av Genesio de Oliveira, S/N - Alvorada

(21) 99971-3683 - CEP 29345-000 - Marataizes/ES

**ORÇAMENTO DE PREÇOS**

Aos cuidados da Presidência da Câmara de Santa Luzia/MG

Sr. Glayson Johnny

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL): SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: AV. GENÉSIO DE OLIVEIRA, S/Nº, ALVORADA - MARATAIZES - ES -
CEP: 29.345-000
FONE: 21 99971-3683
EMAIL: LICITAÇÃO@SABRISAN.COM.BR
CONTATO: ALECX PEPE
CNPJ nº: 03.691.491/0001-52
Inscrição Estadual nº: 083.869.32-8

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais*	40h	Ensino Fundamental	RS 9.319,12	RS 55.914,72	RS 670.976,64
2	11	Recepcionista*	40h	Ensino Médio	RS 10.418,45	RS 114.602,95	RS 1.375.235,40
3	4	Porteiro*	40h	Ensino Fundamental	RS 7.932,10	RS 31.728,40	RS 380.740,80
4	1	Técnico de Informática*	40h	Ensino médio e Curso Técnico	R\$ 12.437,33	RS 12.437,33	RS 149.247,96
5	2	Motorista*	40h	Ensino Médio e CNH Categoria D	RS 8.516,54	RS 17.033,08	RS 204.396,96
6	3	Assistente Administrativo (PCD)*	40h	Ensino Fundamental	RS 6.976,58	RS 20.929,74	RS 251.156,88
Valor Total							RS 3.031.754,64

* O levantamento dos valores unitários dos postos foi realizado em estrita observação à Convenção Coletiva de Trabalho cabível e das observações do pedido de consideração do e-mail de Solicitação de Orçamento referentes aos benefícios aos profissionais, tais como Ticket Alimentação e Vale-Transporte

SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Av Genesio de Oliveira, s/nº, Alvorada - Marataizes - ES - CEP: 29.345-000

CNPJ: 03.691.491/0001-52 - Contato: licitacao@sabrisan.com.br - telefone: (21) 99971-3683

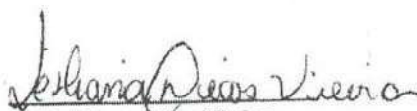
134

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 8.617,51	R\$ 51.705,06	R\$ 620.460,72
2	11	Recepcionista*	40h	Ensino Médio	R\$ 9.720,87	R\$ 106.995,57	R\$ 1.283.946,84
3	4	Porteiro*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 7.334,92	R\$ 29.339,68	R\$ 352.076,16
4	1	Técnico de Informática*	40h	Ensino médio e Curso Técnico	R\$ 11.485,96	R\$ 11.485,96	R\$ 137.831,52
5	2	Motorista*	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	R\$ 7.875,36	R\$ 15.750,72	R\$ 189.008,64
6	4	Assistente Administrativo (PCD)*	40h	Ensino Fundamental	R\$ 6.451,34	R\$ 25.805,36	R\$ 309.664,32
7	2	Técnico de transmissão*	40h	Ensino Médio	R\$ 10.716,75	R\$ 21.433,50	R\$ 257.202,00
8	1	Auxiliar de Plenário*	40h	Ensino Médio	R\$ 6.451,34	R\$ 6.451,34	R\$ 77.416,08
9	1	Gestor de pessoas*	40h	Ensino Superior	R\$ 25.238,22	R\$ 25.238,22	R\$ 302.858,64
10	1	Supervisor Geral de Pessoas*	40h	Ensino Médio	R\$ 10.990,44	R\$ 10.990,44	R\$ 131.885,28
11	1	Auxiliar de Contabilidade*	40h	Ensino Médio e/ou Curso Técnico	R\$ 6.451,34	R\$ 6.451,34	R\$ 77.416,08
12	1	Assistente Jurídico*	40h	Ensino superior e/ou sequencial	R\$ 21.254,52	R\$ 21.254,52	R\$ 255.054,24
						Valor Total	R\$ 3.994.820,52

* O levantamento dos valores unitários dos postos foi realizado em estrita observação à Convenção Coletiva de Trabalho cabível e das observações do pedido de consideração do e-mail de Solicitação de Orçamento referentes aos benefícios aos profissionais, tais como Ticket Alimentação e Vale-Transporte

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Marataízes/ES, 07 de Janeiro de 2026.


Leillana Dias Vieira
 CI nº MG 14950577
 CPF nº 092.640.107-69

SABRISAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Av Genésio de Oliveira, s/nº, Alvorada - Marataízes - ES - CEP: 29.345-000
 CNPJ: 03.691.491/0001-52 - Contato: licitacao@sabrisan.com.br - telefone: (21) 99971-3683

135

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	PROPOSTA MENSAL	AUX. ALIMENTAÇÃO (ANUAL)	TOTAL 12 MESES
1	6	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.138,85	R\$ 24.833,10	R\$ 170.950,32	R\$ 468.947,52
2	11	Recepcionista	40h	Ensino Médio	R\$ 4.885,75	R\$ 53.743,25	R\$ 313.408,92	R\$ 958.327,92
3	4	Porteiro	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.941,29	R\$ 19.765,16	R\$ 113.966,88	R\$ 351.148,80
4	1	Técnico em Informática	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	R\$ 4.698,77	R\$ 4.698,77	R\$ 28.491,72	R\$ 84.876,96
5	2	Motorista	40h	Ensino Médio e CNH Categoria B	R\$ 5.672,54	R\$ 11.345,08	R\$ 56.983,44	R\$ 193.124,40
6	4	Assistente Administrativo (PCD)	40h	Ensino Fundamental	R\$ 4.250,99	R\$ 17.003,96	R\$ 113.966,88	R\$ 318.014,40
7	2	Técnico de transmissão	40h	Ensino Médio	R\$ 5.183,42	R\$ 10.366,84	R\$ 56.983,44	R\$ 181.385,52
8	1	Auxiliar de Plenário	40h	Ensino Médio	R\$ 4.272,61	R\$ 4.272,61	R\$ 28.491,72	R\$ 79.763,04
9	1	Gestor de pessoas	40h	Ensino Superior	R\$ 12.735,14	R\$ 12.735,14	R\$ 28.491,72	R\$ 181.313,40
10	1	Supervisor Geral de Pessoas	40h	Ensino Médio	R\$ 4.851,62	R\$ 4.851,62	R\$ 28.491,72	R\$ 86.711,16
11	1	Auxiliar de Contabilidade	40h	Ensino Médio e Curso Técnico	R\$ 5.789,58	R\$ 5.789,58	R\$ 28.491,72	R\$ 97.966,68



Esclarecimento

Solicitamos a tabela com os salários utilizados para a cotação do preço de referência da licitação. Não encontramos no edital ou em outros documentos do processo essa referência.

3 de fevereiro de 2026 às 10:46

→ Segue em anexo a resposta

6 de fevereiro de 2026 às 07:40

COTACAO_MAO_DE_OBRA_001.pdf

COTACAO_DE_PRECOS.pdf

CONTRATACAO_DE_MAO_DE_OBRA_TERCEIRIZADA.PDF

RESPOSTA_AO_PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO_-_PROCESSO_N_03-2026_-_PREGAO_ELETRONICO_N_03-2026.pdf

Substituir resposta



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao pedido de esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Os interessados deverão se utilizar das informações e documentos já disponibilizados na plataforma, os quais são suficientes para a compreensão do objeto e para a elaboração das propostas, nos termos do Edital e do Termo de Referência.





Esclarecimento

Prezados, bom dia! Poderiam, por gentileza, disponibilizar a planilha de custos em formato Excel? Verificamos que a referida planilha não se encontra disponível na plataforma até o momento. Desde já, agradecemos a atenção e ficamos no aguardo. Ver menos

3 de fevereiro de 2026 às 11:47

↳ Segue resposta em anexo

6 de fevereiro de 2026 às 10:52

SOLICITAO DE RESPOSTA.pdf

Substituir resposta

GERENCIAR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Administração esclarece que não há envio de “salários cotados” às licitantes, uma vez que o Edital e o Termo de Referência não fixam valores nominais de salários para os postos de trabalho previstos no certame.

O Termo de Referência define as funções, quantitativos, cargas horárias e requisitos mínimos, cabendo às licitantes a formulação de suas propostas, com observância da legislação trabalhista vigente, das convenções coletivas aplicáveis à sua base territorial, dos encargos legais incidentes e das demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os valores utilizados pela Administração, para fins de estimativa de custos, foram apurados a partir de médias de cotações realizadas junto a fornecedores do mercado, considerando a realidade local e a vigência contratual estimada de 36 (trinta e seis) meses. Tais valores têm caráter meramente referencial, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, não se confundindo com salários a serem adotados pelas licitantes.

Para fins de transparência, as cotações utilizadas como parâmetro pela Administração acompanham os esclarecimentos prestados, na forma de anexos, não configurando imposição de valores mínimos ou obrigatórios.

Dessa forma, não há salários a serem enviados, devendo cada licitante estruturar sua proposta de preços de forma autônoma, em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a legislação aplicável.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus Anexos.

Joel Elias Gomes



Estadísticas

Prezadas(as), Boa tarde! Solicitamos o envio dos salários cotados para o PE 03/2026, haja vista que a licitação acontece no próximo dia 06/02/2026.

8 de fevereiro de 2026 às 14:49

☞ Segue em anexo a resposta

5 de fevereiro de 2026 às 10:11

SOLICITACAO DE RESPOSTA - SALARIOS.pdf

Substituir resposta



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, a Administração informa que as informações gerais relativas ao contrato atualmente vigente, tais como objeto, prazo e valores globais, estão disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Município, em observância ao princípio da publicidade.

Joel Elias Gomes



140



Esclarecimento

1 - Solicitamos a gentileza de informar os salários que são pagos no contrato atual

2 no fevereiro de 2026 às 15:54

↳ Segue em anexo a resposta

5 de fevereiro de 2026 às 10:13

 SOLICITACAO_DE_RESPOTA_-_PORTAL_DA_TRANSPARENCIA_.pdf

Substituir resposta

GERENCIAR

140-A



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Resposta ao Pedido de Esclarecimento – Processo nº 03/2026 | Pregão Eletrônico nº 03/2026

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, a Administração informa que a contratação será realizada por lote único.

O objeto do certame consiste na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, abrangendo diferentes postos de trabalho que compõem um objeto único e integrado, conforme definido no Edital e no Termo de Referência.

A opção pela contratação em lote único decorre de critérios técnicos, operacionais e administrativos, tendo em vista a necessidade de gestão contratual unificada, maior eficiência na fiscalização da execução dos serviços e melhor atendimento às demandas da Câmara Municipal.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e de seus Anexos.

Joel Elias Gomes



Esclarecimento

A contratação será por item ou por lote?

3 de fevereiro de 2026 22:17:44

↳ Segue em anexo a resposta

5 de fevereiro de 2026 às 10:14

SOLICITACAO_DE_RESPOSTA_-_OBJETO_DO_CERTAME.pdf

[Substituir resposta](#)

GERENCIAR

191-A



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 01/2026

Diretoria de Planejamento, Compras, licitações e contratos

Assunto: Convocação – Sessão de Pregão Eletrônico do Processo Licitatório nº 03/2026 de contratação de Empresa Terceirizada de mão de Obra.

Prezada Senhora Ângela Oliveira Santos, Presidente da Comissão de Controle Interno

Sirvo-me do presente para convocá-la a participar da sessão do pregão eletrônico, acompanhando a abertura e andamento do trabalho licitatório 03/2026, referente à contratação de empresa Terceirizada de mão de Obra.

Dia: sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Hora: 13:00 (oito horas)

Local: Plenário Senador Modestino Gonçalves - Câmara Municipal de Santa Luzia – MG.

Na oportunidade, serão observados todos os procedimentos legais previstos na legislação vigente e no edital do referido certame.

Solicita-se a pontualidade e o comparecimento para o regular prosseguimento dos trabalhos.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

03 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Marilene Araújo

Diretora de Planejamento, compras, licitações e contratos

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 02/2026

Diretoria de Planejamento, Compras, licitações e contratos

À Procuradora Geral de Santa Luzia-MG

Assunto: Convocação – Sessão de Pregão Eletrônico do Processo Licitatório nº 03/2026 de contratação de Empresa terceirizada de mão de obra

Prezada Dra. Anna Paula de Souza e Silva,

Sirvo-me do presente para convocá-la a participar da sessão do pregão eletrônico, acompanhando a abertura e andamento do processo licitatório 03/2026, referente à Empresa terceirizada de mão de obra.

Dia: sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Hora: 13:00 (oito horas)

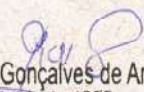
Local: Plenário Senador Modestino Gonçalves - Câmara Municipal de Santa Luzia – MG.

Na oportunidade, serão observados todos os procedimentos legais previstos na legislação vigente e no edital do referido certame.

Solicita-se a pontualidade e o comparecimento para o regular prosseguimento dos trabalhos.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

04 de fevereiro de 2026

Atenciosamente, 
Marilene Gonçalves de Araújo
Matrícula 4295
Dir. de Planejamento, Compras,
Licitação e Contratos
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Marilene Araújo
Diretora de Planejamento, compras, licitação

*Recebido em 04/02/26
às 16:38
[Handwritten signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 03/2026

Diretoria de Planejamento, Compras, licitações e contratos

Assunto: Convocação – Sessão de Pregão Eletrônico do Processo Licitatório nº 03/2026 de contratação de empresa terceirizada de mão de obra

Prezado(as) Senhores(as) Izabela Cristina (Presidente), Joël Elias (Pregoeiro), Crislaine Lopes Vidal (substituta de pregoeiro), Mirela Beckler (equipe de apoio), Hecton Sandro (equipe de apoio).

Sirvo-me do presente para convocá-los a participarem da sessão do pregão eletrônico, acompanhando a abertura e andamento do processo licitatório 03/2026, referente à contratação de empresa terceirizada de mão de obra.

Dia: sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026

Hora: 13:00 (oito horas)

Local: Plenário Senador Modestino Gonçalves - Câmara Municipal de Santa Luzia – MG.

Solicita-se a pontualidade e o comparecimento para o regular prosseguimento dos trabalhos.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

03 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Marilene Araújo

Diretora de Planejamento, compras, licitações e contratos

ANEXOS:

1. Lista com assinaturas
2. Portaria 115/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

LISTA COM ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
SESSÃO PREGÃO 03/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA DE MÃO DE OBRA

Izabela Cristina (Presidente)

Joel Elias (Pregoeiro)

Crislaine Lopes Vidal (substituta de pregoeiro)

Mirela Beckler (equipe de apoio)

Hecton Sandro (equipe de apoio)

Crislaine Vidal Lopes

Mirela Beckler

Hecton Sandro

